Diário Oficial

Nº 13.785 - Ano LVII | Sexta-feira, 13 de março de 2026 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.341, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto nº 24.332, de 5 de março de 2026, que "dispõe sobre normas de conduta e regras de utilização pública das praças de livre acesso, parques e bosques, administrados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Departamento de Parques e Jardins e das praças de esportes, ginásios municipais e do Centro Esportivo de Alto Rendimento, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 24.332, de 5 de março de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO IV

REGULAMENTO DE USO DAS PRAÇAS DE ESPORTES, GINÁSIOS MUNICIPAIS E DO CENTRO ESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO

Dispõe sobre normas de conduta e regras de utilização pública das praças de esporte, ginásios municipais e e do Centro Esportivo de Alto Rendimento - CEAR, administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL.

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento das praças de esportes, ginásios municipais e do Centro Esportivo de Alto Rendimento CEAR, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL.
Art. 2º As praças de esportes são lugares públicos urbanos onde são desenvolvidas atividades culturais e esportivas gratuitas, com foco no desenvolvimento social por intermédio da promoção da cultura, dos esportes e da saúde e voltadas aos mais diversos públicos.
Parágrafo único. Eventos com fins lucrativos somente poderão ser realizados nas praças de esportes quando anteriormente autorizados pela SMEL.
Art. 3º O acesso às praças de esportes é franqueada ao público conforme os dias e horários de funcionamento divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, no campo "Horários de atendimento", podendo sofrer alteração por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outros eventos que justifiquem essa medida, a critério da SMEL.
§ 1º Será permitido o acesso às praças de esportes fora dos horários estabelecidos no *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:
I - autoridades civis e militares, desde que no desempenho de suas funções;
II - servidores da SMEL ou contratados por ela, desde que no desempenho de suas funções;
III - pesquisadores que exerçam nas praças de esporte atividades temporárias, mediante a apresentação de autorização expedida pela SMEL;
IV - organizadores de eventos e seus contratados, que exerçam nas praças de esportes atividades temporárias, mediante a apresentação de autorização expedida pela SMEL;
V - funcionários e prestadores de serviços de empresas e concessionárias de serviços públicos que mantenham equipamentos e instalações nas áreas das Praças de Esporte ou contíguos a elas, mediante a apresentação de identificação funcional;
VI - usuários participantes ou parceiros de programas ou projetos desenvolvidos nas praças de esportes, desde que previamente cadastrados e identificados.
Art. 4º É permitido nas praças de esportes:
I - o uso de bolas leves de plástico para brincadeiras, desde que não perturbe o bom funcionamento da Praça;
II - o uso de bolas e a prática de esportes nas áreas reservadas para este fim;
III - o uso de bicicletas de aro 12, 14 e 16 nas áreas delimitadas para o exercício da atividade;
IV - o uso de patins, patinetes ou similares para crianças de até 12 (doze) anos de idade;
V - soltar pipas de papel nas áreas autorizadas, desde que não utilize fios cortantes (cerol ou similares), longe da rede elétrica e sem perturbar os demais usuários;
VI - a utilização de rádios, gravadores portáteis e quaisquer outros aparelhos de som, desde que não incomode os demais usuários;
VII - a utilização de brinquedos do parque infantil por crianças de até 12 (doze) anos de idade;
VIII - a permanência de cães-guia na companhia de pessoas com deficiência visual, conforme Lei Federal nº 11.126, de 2005;
IX - a realização de espetáculos, shows e outros eventos culturais, desde que devidamente autorizados pela SMEL.
§ 1º Somente será permitido o uso de skates, bicicletas e patins para maiores de 12 (doze) anos de idade em pistas exclusivas para estes fins, devendo os usuários utilizar os equipamentos de segurança necessários, conforme regulamento específico.
§ 2º O uso das quadras esportivas seguirá regulamento específico.
Art. 5º A entrada e a permanência de animais domésticos nas praças de esportes, observando-se que os cães deverão ser conduzidos com coleira ou enforcador e guia adequados ao porte do animal, por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal, nos termos do art. 25 da Lei nº 15.449, de 28 de junho de 2017.
§ 1º É obrigatória, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 11.531, de 11 de novembro de 2003 e sua regulamentação, a utilização de coleira, guia curta de condução e enforcador, para os cães das seguintes raças:
I - mastim napolitano;
II - *pit bull*;
III - *rottweiller*;
IV - *american staffordshire terrier*
V - raças derivadas ou variações de qualquer das raças indicadas nos incisos I a IV.
§ 2º Tratando-se de locais fechados, porém de acesso público, em eventos, passeatas ou concentrações públicas, a condução dos cães das raças mencionadas nos incisos do § 1º deste artigo deverá ser feita sempre com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.
§ 3º Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.
§ 4º O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.
§ 5º A remoção e destinação das fezes dos animais serão de responsabilidade de seus donos;
§ 6º Fica vedada a entrada de animais nos canteiros ajardinados, espelhos d'água, córregos e lagos;
§ 7º Não é permitido dar de beber água para animais de estimação nos bebedouros próprios para uso humano.
§ 8º O não atendimento do disposto no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo acarretará ao infrator as penalidades previstas na Lei Estadual nº 11.531, de 2003 e na Lei nº 15.449, de 2017.
Art. 6º É vedado nas praças de esportes:
I - a entrada de bebidas em vasilhame de vidro, salvo em casos excepcionais autorizados pela SMEL;
II - a permanência de vendedores, de ambulantes ou qualquer outro tipo de comerciante, exceto os devidamente autorizados pela SMEL;
III - a comercialização de bebidas alcoólicas, salvo em casos excepcionais, autorizados pela SMEL;
IV - perturbar a rotina das praças de esportes, em grupos ou individualmente, com atitudes ofensivas ou inapropriadas ao convívio social;
V - causar danos às árvores, aos canteiros ajardinados, às rochas e ao solo;
VI - subir em árvores ou nelas amarrar redes, arames, cordas, cabos ou fios;
VII - montar barracas ou acampamentos;
VIII - abandonar animais silvestres ou domésticos;
IX - jogar lixo, detritos ou qualquer objeto em lugares não apropriados;
X - quebrar, danificar, subtrair, ou praticar qualquer ato de vandalismo contra bens públicos;
XI - utilizar fogareiros e churrasqueiras, fazer fogueiras, soltar balões, queimar fogos de artifícios ou qualquer atividade que possa colocar em risco a integridade física dos usuários, o patrimônio da praça de esportes, bem como a fauna e a flora;
XII - fazer uso de buzinas, alto-falantes e outros aparelhos de amplificação de som, exceto os autorizados pela SMEL;
XIIII - escrever nos bancos, mesas, papeleiras e árvores;
XIV - o uso de aparelhos, materiais ou equipamentos que possam causar mal-estar a outros visitantes;
XV- afixar cartazes e letreiros, escrever ou traçar figuras nas paredes ou em qualquer outro lugar, sem prévia autorização da SMEL;
XVI - a entrada de usuários conduzindo armas de fogo, armas brancas ou similares, ressalvados os casos previstos em lei;
XVII - desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos funcionários da praça de esportes e da Guarda Municipal de Campinas.
Art. 7º Para a utilização das piscinas será vedado aos banhistas usuários:
I - a entrada na piscina sem antes tomar banho;
II - a entrada na piscina sem traje apropriado: sunga, *shorts* (sem bolso), maiôs e biquínis
III - o uso de bronzeadores e oxidantes e a entrada na piscina com esses produtos no corpo;
IV - o trânsito de animais domésticos na área de abrangência das piscinas;
V - a presença de crianças desacompanhadas dos pais e ou responsáveis;
VI - o acesso de pessoas com materiais que comprometam a segurança dos presentes no local, tais como objetos perfuro-cortantes, produtos inflamáveis e bebidas alcoólicas;
VII - a ingestão de alimentos e a utilização de recursos ergogênicos no local;
Parágrafo único. Na piscina olímpica localizada no Centro de Alto Rendimento - CEAR, deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 21.662, de 08 de setembro de 2021.
Art. 8º Para a utilização dos ginásios municipais de esportes, fica vedado:
I - o acesso de animais domésticos;
II - o acesso de pessoas com materiais ou equipamentos que danifiquem o piso e a pintura do local, tais como skates, patins, rolimãs, bicicletas, pernas de pau;
III - a entrada de usuários com calçados impróprios que danifiquem o piso e/ou a pintura do local, tais como chuteiras, sapatos, calçados com salto alto, botas ou "kichutes";
IV - a entrada de pessoas portando materiais que comprometam a segurança dos presentes no local, tais como fogos de artifício, objetos perfurocortantes produtos inflamáveis ou bebidas alcoólicas.
Art. 9º Será permitida a utilização dos espaços dos ginásios municipais de esportes por entidades privadas, mediante prévia autorização da SMEL e elaboração do Termo de Agendamento.
Parágrafo único. Para atividades ou competições, previamente autorizadas pela SMEL, com cobrança de ingressos, entre amadores e profissionais, ou somente profissionais, as entidades, clubes, promotoras ou empresários responsáveis estão sujeitos ao pagamento de 30% (trinta por cento) sobre o total da renda bruta.
Art. 10. Para a utilização da pista de atletismo, fica vedado:
I - o acesso de animais domésticos;
II - o acesso de pessoas com materiais que danifiquem a pista, tais como veículos automotores, bicicletas, patins, *skates*, etc;
III - a prática de jogos e brincadeiras que possam vir a danificar a pista, tais como jogo de taco (betis), etc;
IV - o acesso de pessoas com materiais que comprometam a segurança dos presentes no local, tais como fogos de artifício, objetos cortantes, produtos inflamáveis, bebidas alcoólicas;
V - a retirada dos materiais (pesos, dardos, toco de saída, disco, martelo, etc...) e equipamentos (barreiras, base para salto em altura e salto com vara, colchões, etc...), exceto em

caso de manutenção e/ ou conserto;
Parágrafo único. No caso da pista de atletismo localizada no Centro de Alto Rendimento - CEAR, deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 21.662, de 2021.
Art. 11. Será permitida a entrada e permanência de veículos nas praças de esportes nas hipóteses abaixo relacionadas:
I - autoridades civis e militares, resgate médico, ambulâncias e bombeiros, desde que no desempenho de suas funções e devidamente identificados;
II - servidores da SMEL, desde que no desempenho de suas funções e devidamente identificados;
III - organizadores de eventos e seus contratados, que exerçam em praças atividades temporárias, desde que autorizados pela SMEL;
IV - funcionários e prestadores de serviço de empresas e concessionárias de serviços públicos, mediante a apresentação de identidade funcional;
V - imprensa, para realização de matérias jornalísticas, desde que autorizados pela SMEL;
VI - transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais.
§ 1º Os casos excepcionais não previstos acima serão avaliados pela SMEL.
§ 2º A velocidade máxima permitida é de 20km/h (vinte quilômetros por hora).
§ 3º Os veículos deverão ser estacionados nas áreas reservadas próprias, somente autorizado o estacionamento em áreas diversas, por necessidade do serviço.
§ 4º A prioridade é sempre do pedestre.
Art. 12. A SMEL não se responsabiliza por objetos perdidos e/ou esquecidos nas praças de esportes.
Art. 13. Os usuários deverão comunicar à SMEL qualquer irregularidade que contrarie o presente regulamento.
Art. 14. A realização de eventos por terceiros nas praças de esportes, ginásios municipais e no CEAR está condicionada à autorização da SMEL, observadas as disposições da Lei Complementar nº 356, de 2022 (Lei de Eventos).
Parágrafo único. Os eventos esportivos que tenham objetivos compatíveis com a destinação específica da respectiva praça de esportes estarão sujeitos apenas a prévio agendamento junto à SMEL, observadas as normas internas de uso elencadas neste Regulamento.' (NR)

Art. 2º Ficam revogados:
I - os incisos III, IV e XIX do art. 3º do Anexo I do Decreto nº 24.332, de 2026;
II - os incisos IV, V e XXIII do art. 3º do Anexo II do Decreto nº 24.332, de 2026;
III - os incisos V, VI, VII, XXVII e XXVIII do art. 3º do Anexo III do Decreto nº 24.332, de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2021.00076021-57.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 028/2026 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2026.00001202 - 71 - **Interessado**:Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Aquisição de materiais de enfermagem - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 05**: 26/03/2026 às 09h30 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 13/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:**986291 - **Número da Licitação**: 90028/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116 - 0136.

Campinas, 10 de março de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00120808 - 13
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 331/2025 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 18020168 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº18026127, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº18026139, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1.**CONHECER**do recurso interposto pela empresa**PORTAL LTDA.**para o item**22**e, no mérito,**NEGAR - LHE PROVIMENTO**, mantendo - se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.
2.**INFORMAR**que a Pregoeira declarou**DESERTOS**os itens**03**,**06**,**10**,**11**e**12**, por não surgirem interessados e**FRACASSADOS**os itens**01**,**02**,**09**,**13**,**15**,**17**,**18**,**21**,**23**e**26**por não haver propostas válidas.
3.**ADJUDICAR**o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, itens**04**(R$ 0,40),**08**(R$ 0,59),**20**(R$ 0,42) e**28**(R$ 0,34);
- **CM HOSPITALAR S.A.,**itens**05**(R$ 49,80),**29**(R$ 11.855,22) e**31**(R$ 27,22);
- **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item**07**(R$ 13,43);
- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,**itens**14**(R$ 0,81) e**16**(R$ 51,76);
- **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens**19**(R$ 1,00) e**24**(R$ 2,06);
- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,**item**22**(R$ 240,53);
- **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.**, item**25**(R$ 1,81);
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.,**item**27**(R$ 6,69); e
- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.,**item**30**(R$ 17,47).
4.**HOMOLOGAR**o Pregão nº 331/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 17896626; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 12 de março de 2026
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decisão de Impugnação

Processo Administrativo:PMC.2025.00162493 - 91
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto:Pregão nº 018/2026 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preçode mudas de plantas ornamentais"impatiens"ou similar.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - documento SEI nº 18018648, do parecer jurídico - documentos SEI nº 18031363,18031369 e 18037514,e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº18039389, que acolho,**CONHEÇO**da impugnação apresentada pela empresa CNV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA., posto que tempestivae, no mérito,**NEGO - LHE PROVIMENTO**, mantendo - se todas as condições do Edital.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 12 de março de 2026
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo:PMC.2025.00124491 - 59
Interessado:Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 363/2025 - Eletrônico
Objeto:Fornecimento contínuo de refeições tipo café da manhã, lanche da tarde e da noite, almoço e jantar, com entrega ponto a ponto, para pacientes da Rede Municipal de Saúde de Campinas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18050316, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18050655?, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1.**ADJUDICAR**o objeto à empresa**FX SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote:**lote01:**itens**01**(R$ 12,60) e**02**(R$ 12,90), no valor global de R$ 3.454.584,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) e**lote 02:**item**03**(R$ 18,99),

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

no valor global de R$ 2.066.966,55 (dois milhões, sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total, para 24 (vinte e quatro) meses, de R$ 5.521.550,85 (cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
2.**HOMOLOGAR**o Pregão nº 363/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal n° 24.239/2026;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 12 de março de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00104188 - 76
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 329/2025 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de materiais para pintura artística.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 18033872, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18033874, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1.**INFORMAR**que o Pregoeiro declarou**FRACASSADOS**os itens**03**,**13**,**15**,**17**,**19**,**20**,**21**,**22**,**23**,**24**,**25**e**26**, por não haver propostas válidas.
2.**ADJUDICAR**o objeto à empresa**COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.**,com os valores unitários entre parênteses para os itens**01**(R$ 36,59),**02**(R$ 91,99),**04**(R$ 5,69),**05**(R$ 6,39),**06**(R$ 5,48),**07**(R$ 8,79),**08**(R$ 11,59),**09**(R$ 12,15),**10**(R$ 9,44),**11**(R$ 11,29),**12**(R$ 21,94),**14**(R$ 9,99),**16**(R$ 9,99) e**18**(R$ 22,84), no valor total de R$ 23.201,50 (vinte e três mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).
3.**HOMOLOGAR**o Pregão nº 329/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/24;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 12 de março de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2024000895 - Renovação de Licença de Operação
Interessado: Setec - Serviços Técnicos Gerais - Cemitério Nossa Senhora da Conceição (Amarais)

Tendo em vista o lapso temporal desde o último andamento do protocolo 2024000895 que trata da Renovação de Licença de Operação do Cemitério Nossa Senhora da Conceição (Amarais), visando a atualização e continuidade dos trâmites, no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação/informações de esclarecimentos:

1) Relatório e documentação demonstrando o atendimento das exigências técnicas da RLO nº055/2021-II-REV referente ao ano de 2024 e 2025;
2) Atualização sobre o andamento do processo CETESB.090382/2021-09 junto à CETESB;
3) Cronograma de realização da próxima Campanha de Monitoramento de Águas Subterrâneas, prevista para o final do período chuvoso (março/abril) conforme exigência n. 5.2 da RLO nº055/2021-II-REV.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de março de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2024000242- Renovação de Licença de Operação
Interessado: Setec - Serviços Técnicos Gerais - Cemitério do Distrito de Sousas

Tendo em vista o lapso temporal desde o último andamento do protocolo 2024000242que trata da Renovação de Licença de Operação do Cemitério do Distrito de Sousas, visando a atualização e continuidade dos trâmites, no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação/informações de esclarecimentos:
1) Relatório e documentação demonstrando o atendimento das exigências técnicas da RLO nº054/2021-II-REV referente ao ano de 2024 e 2025;
2) Atualização sobre o andamento do processo CETESB.090367/2021-42 junto à CETESB;
3) Cronograma de realização da próxima Campanha de Monitoramento de Águas Subterrâneas, prevista para o final do período chuvoso (março/abril) conforme exigência n. 2 da RLO nº054/2021-II-REV.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de março de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026000182
Interessado: ELTRINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE AÇO INOX LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
Anexar o seguinte arquivo no campo correspondente da aba Envio de Arquivos do sistema online de licenciamento ambiental (LAO): Cumprimento das Exigências Técnicas das Licenças anteriores (deve ser relativo à LP/LI nº 022/2026-IV);
Anexar os comprovantes do cumprimento da seguinte Exigência Técnica da LP/LI nº 022/2026-IV: 8. Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo durante a vigência da presente licença ambiental.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mailcarlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de março de 2026
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2023001716 - Renovação de Licença de Operação
Interessado: Setec - Serviços Técnicos Gerais - Cemitério da Saudade

Tendo em vista o lapso temporal desde o último andamento do protocolo 2023001716 que trata da Renovação de Licença de Operação do Cemitério da Saudade, visando a atualização e continuidade dos trâmites, no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação/informações de esclarecimentos:
1) Relatório e documentação demonstrando o atendimento das exigências técnicas da RLO nº053/2021-II-REV referente ao ano de 2024 e 2025;
2) Atualização sobre o andamento do processo CETESB.090345/2021-68 junto à CETESB;
3) Cronograma de realização da próxima Campanha de Monitoramento de Águas Subterrâneas, prevista para o final do período chuvoso (março/abril) conforme exigência n. 2 da RLO nº053/2021-II-REV.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de março de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001247.
INTERESSADO: CASSINI ALIMENTOS LTDA
Assunto:Solicitação de Licença de Operação (LO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- TRENDS emitido pela SANASA confirmando o aceito do efluente gerado pela empresa na rede coletora de esgoto;

- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 12 de março de 2026
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001247.
INTERESSADO: CASSINI ALIMENTOS LTDA

Assunto:Solicitação de Licença de Operação (LO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- TRENDS emitido pela SANASA confirmando o aceito do efluente gerado pela empresa na rede coletora de esgoto;

- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentosou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 12 de março de 2026
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025000361.
INTERESSADO: MONTE FRIO GELO
Assunto:Solicitação de Renovação de Licença de Operação (RLO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Procuração;

- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando os usos dos imóveis no entorno da empresa.
- RG/CPF do proprietário;
- RG e CPF do representante legal;
- Documento comprobatório da compra de água por caminhão;
- Declaração explicativa da forma de estoque e utilização do hipoclorito.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 12 de março de 2026
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001500.
INTERESSADO: COSTA & FERREIRA PLACAS LTDA

Assunto:Solicitação de Licença Prévia, de Instalação e Operação (LPLILO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Corrigir as Abas: Matérias Primas (indicar todas as usadas no processo produtivo da empresa); Balanço Hídrico (indicar o uso diário de água e não mensal); Máquinas e Equipamentos (apresentar todas as usadas e indicadas no layout apresentado);

- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa;
- Procuração;
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando os usos dos imóveis no entorno da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 12 de março de 2026
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026000208

Interessado: Antonio Geraldo Berreiros

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido o item abaixo junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1- Anuência da empresa proprietária que consta na matrícula, acompanhada do respectivo contrato social OU revisar o preenchimento da aba -Empreendimento- com os dados do proprietário e apresentar o contrato social;
2. Procuração com firma reconhecida;
3 - Apresentar croqui indicando a localização aproximada das árvores e a direção de tomada das fotos;
4 - Incluir no arquivo kmz a delimitação do terreno;
5 - Preencher no campo de cadastro -Responsável Empreendimento-, aba -Email-, o email do interessado.
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.b

Campinas, 12 de março de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026000230 - CDL
Interessado: PRODUTOS ALIMENTICIOS CHACON LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Apresentar Arquivo KMZ com a localização do empreendimento;
- Atualizar informações sobre área do terreno no Sistema LAO;
- Apresentar declaração explicativa de todas as atividades que são realizadas no local, incluindo apresentação de fluxograma dos processos e informações sobre abastecimento de água e destino de esgoto/efluentes.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 11 de março de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026000239 - CDL
Interessado: JHL EXCELLENCE SPORTS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Apresentar Carnê do IPTU para o endereço cadastrado na solicitação de licenciamento;
- Apresentar declaração explicativa de todas as atividades que serão realizadas no local pela empresa, incluindo, se for o caso, apresentação de fluxograma dos processos e informações sobre abastecimento de água e destino de esgoto/efluentes.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 11 de março de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2025001742
Interessado: Marson - Holding Patrimonial Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido o item abaixo junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1- Revisar LCV, PUA e aba de cadastro das árvores quanto as árvores para as quais é solicitada a Autorização Ambiental, contemplando somente as que estão dentro do terreno (os imóveis vizinhos não são objeto do licenciamento ambiental).

Campinas, 11 de março de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2025001248
Empreendimento: HM 78 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Procuração da responsável pelo empreendimento;
2. Laudo de Caracterização de Vegetação e PUA com assinaturas física ou eletrônica;
3. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com assinatura física ou eletrônica;
4. Projeto Básico do empreendimento com assinatura física ou eletrônica;
5. Projeto Aprovado pelo CONDEPACC;
6. ARTs dos projetos com assinaturas física ou eletrônica;
7. Certidão Informativa da COHAB;
8. Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica;
9. Corrigir volumes de corte e aterro no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 11 de março de 2026
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO
Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/03/2026
Processo Administrativo: PMC.2026.00001453-46
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Objeto: Anuidade para pagamento da Associação da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais da Assistência Social - COEGEMAS/SP

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para pagamento da Associação da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais da Assistência Social - COEGEMAS/SP, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) à ASSOCIAÇÃO DA FRENTE PAULISTA DOS DIRIGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/SP, C.N.P.J.: 03.032.597/0001-44.

Publique-se.

Campinas, 09 de março de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO
Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/03/2026
Processo Administrativo: PMC.2025.00168491-51
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 9
Objeto: Serviços de dedetização em geral (Desinsetização, Desratização e Descorpinização).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para Serviços de dedetização em geral, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais) à ESPECIALISTA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA, CNPJ Nº 27.412.965/0001-48.

Publique-se.

Campinas, 06 de março de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 013/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;

Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;

Considerandoa urgência da matéria;

Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260001**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **investimento**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente Campineira - Núcleo São Marcos**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 014/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;

Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;

Considerando a urgência da matéria;

Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260003**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada **pelo Deputado Federal Jonas Donizette**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 015/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;

Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;

Considerando a urgência da matéria;

Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260004**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pela **Deputada Federal Nara Gabrilli**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **CPTI - Centro Promocional Tia Ileide**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 016/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;

Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;

Considerando a urgência da matéria;

Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260005**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Jonas Donizette**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Casa de Amparo Amor e Vida a Pessoas com Câncer - CAVIPEC**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 017/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;

Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;

Considerando a urgência da matéria;

Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260006**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pela Deputada Federal Mara Gabrilli, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro Socioeducativo Semente Esperança**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 018/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;

Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;

Considerando a urgência da matéria;

Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260007**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro Social Romília Maria**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 019/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;

Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;

Considerando a urgência da matéria;

Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260008**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Ricardo Salles**, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com despesa classificada como **investimento**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias - APACC**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 020/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;

Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;

Considerando a urgência da matéria;

Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260009**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Jonas Donizetti**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 021/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;

Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;

Considerando a urgência da matéria;

Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260010**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Instituição Assistencial Dias da Cruz**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 022/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;

Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;

Considerando a urgência da matéria;

Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260011**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada **pelo Deputado Federal Jonas Donizette**, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação Anhumas Quero Quero - AAQQ**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 023/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260012**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada ao **Núcleo de Ação Social**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução en
tra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 024/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260013**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pela **Deputada Federal Mara Gabrilli**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro de Referência PAICA - Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 025/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260014**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente dos 13 Pais - Lar da Criança Feliz**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 026/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260015**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Jonas Donizette**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí e Região**, no âmbito da **Proteção Social Básica.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 027/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260016**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pela **Deputada Federal Mara Gabrilli**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Ação Forte**, no âmbito da

Proteção Social Básica.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 028/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260017**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente Campineira - Núcleo São Marco**, no âmbito da **Proteção Social Básica.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 029/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260018**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Jonas Donizetti**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia,** no âmbito da **Proteção Social Especial.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 030/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260019**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro de Orientação Familiar,** no âmbito da **Proteção Social Básica.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 031/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando O o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260020**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Jonas Donizetti**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da sociedade Civil **Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência,** no âmbito da **Proteção Social Básica.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 032/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260021**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal**

Carlos Sampaio, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Fundação Síndrome de Down,** no âmbito da **Proteção Social Especial.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 033/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260022**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Nilto Tatto**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia** no âmbito da **Proteção Social Básica.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 034/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260023**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pela **Deputada federal Mara Gabrilli**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Obra Social São João Bosco** no âmbito da **Proteção Social Básica.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 035/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260024**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Grupo Primavera** no âmbito da **Proteção Social Básica.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 036/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260025**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada **pelo Deputado Federal Miguel Lombardi**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Assistência Vicentina Frederico Ozanam de Campinas** no âmbito da **Proteção Social Especial.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 037/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*

Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260026**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC** no âmbito da **Proteção Social Básica.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 038/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260027**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Paulo Freire**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada **ao Fundo Municipal de Assistência Social de Campinas.**
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 039/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260028**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Paulo Freire**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro de Referência PAICA - Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 040/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260029**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo Deputado Federal Paulo Freire, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Instituto Trilho Certo - ITC**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 041/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260030**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Paulo Freire**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação de Educação do Homem de Amanhã**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 042/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260031**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Paulo Freire**, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação Batista Livre Assistencial de Campinas**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 043/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260032**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Casa de Maria de Nazaré - Casa BETEL**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 044/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260033**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Projeto Gente Nova**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 045/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260034**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada **pelo Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 046/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260035**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação Cornelia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 047/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260036**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Ação Forte**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 048/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260037**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **ADACAMPAssociação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 049/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260038**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 050/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260039**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Lar da Amizade Ilce da Cunha Henry**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 051/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260040**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Assistência Vicentina Frederico Ozanam de Campinas**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 052/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social

- FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260041**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente da Boa Amizade - ABBA**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 053/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260042**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, **indicada pelo Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **CPTI - Centro Promocional Tia Ileide**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 054/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260043**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Grupo Comunitário Criança Feliz**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 055/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260044**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Os Seareiros**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 056/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260045**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Sociedade Pró Menor Barão Geraldo**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº 057/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260046**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 058/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260047**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro Socioeducativo Semente Esperança**, no âmbito da **Proteção Social Básica**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 059/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema **EstruturaSUAS**, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260048**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Carlos Sampaio**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com despesa classificada como **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro de Referência PAICA - Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente**, no âmbito da **Proteção Social Especial**.
Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 060/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pel a Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a operacionalização das emendas parlamentares por meio do sistema EstruturaSUAS, destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do SUAS;
Considerando o cronograma estabelecido pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cadastro e análise das programações relativas às emendas parlamentares do exercício de 2026;
Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao mérito das programações cadastradas no sistema EstruturaSUAS, para viabilizar o repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Processo SEI nº PMC.2026.00031311-68, que trata da formalização e execução das Emendas Parlamentares Federais do exercício de 2026;
Considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 12 de março de 2026;
Considerando a urgência da matéria;
Resolve, *ad referendum*
Art. 1º Aprovar a programação nº **350950220260002**, oriunda de emenda parlamentar individual destinada ao Município de Campinas/SP, indicada pelo **Deputado Federal Jonas Donizette**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, classificada como despesa de **custeio**, destinada à Organização da Sociedade Civil **Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação**, no âmbito da **Proteção Social Especial**, **com ressalvas**, ficando o repasse condicionado à regularização de eventuais pendências relativas à prestação de contas, bem como ao atendimento das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme informações constantes do processo SEI PMC.2026.00031311-68, devendo tais pendências ser sanadas até a autorização para celebração da parceria.
A**rt. 2º** A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na próxima reunião ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Processo SEI nº 2026.00020767-75

À vista da solicitação da empresa J MADEIRA PRODUÇõES CULTURAIS E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.685.955/0001-89(doc.17666862), referente à conclusão Termo de Contrato nº 308/2025, com base nos elementos constantes nos autos do processo administrativo em tela, e em especial a manifestação do Gestor do Contrato quanto à execução contratual (doc.17870802) e os pareceres da Procuradoria-Geral do Município (docs.17891197e17906287) e da Secretaria Municipal de Justiça (doc.17949684),AUTORIZO a devolução da garantia efetuada (doc.17876270) no valor total de R$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte reais), na forma prevista no artigo 100, da Lei nº 14.133/21 e artigo 6º, IX do Decreto nº 23.207/24.
À Secretaria de Finanças para providências, quanto à liberação da caução, cientificação da empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.
Publique-se.

Campinas, 12 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo:PMC.2024.00119765-71
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as Unidades Educacionais e Descentralizadas dos Grupos A e B da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo e com a competência conferida pelo Decreto Municipal nº 24.229/2025, **AUTORIZO**:

I. O apostilamento para pagamento de tarifa de energia elétrica em favor da empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ**, CNPJ n.º:**33.050.196/0001-88**, no montante de **R$ 7.700.000,00**(sete milhões setecentos mil reais), conforme Contrato (13771530) e conforme Memória de Cálculo (18011798), onerando no presente exercício de 2026 o valor integral de R$ 7.700.000,00 (sete milhões setecentos mil reais),consoante aprovação do Comitê Gestor (18017394).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes / SMJ para o devido apostilamento;
2. ao Setor de Contabilidade (SME-DF-CONT) da Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

Campinas, 11 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº118, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.° 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;
COMUNICA que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	SERVIDOR
1355929	DEOCLECIO MARCOS
1379828	DOMINIQUE MISSIO DE FARIA
1425510	DOMINIQUE MISSIO DE FARIA
1025155	EDUARDO BENEDITO LEITE DE ALMEIDA
1198114	ELAINE CRISTINE GERMANO
1195069	ELISANDRA MARA DOS SANTOS CAMILO
1402692	EMILY RIZZI CRISTOFOLETTI
1403125	ENIO CARLOS SILVA FROES
1406396	ERICO SANTANA DE MACEDO
1361813	EVERTON MADALENO BATISTETI
1025635	FABIO LUCIANO BUTINHOLI DO NASCIMENTO
1090801	FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA
1368826	FRANCISCO BRYAN
1220365	GUILHERME RODRIGUES DOS REIS
1364383	GUILHERME RODRIGUES DOS REIS
1198190	INES APARECIDA DA SILVA
267821	IVANA TEREZINHA DA SILVA
1278347	LUCIANA DE ALMEIDA SIGNORELLI RUI
1447009	LUCIANO ROCHA PECANHA
1031252	MADALENA VIOLADA
1092928	MARA CRISTINA SPALLETTA CYRINO
1361210	MARCELA APARECIDA FERREIRA RAMOS
1447777	MARCELA APARECIDA FERREIRA RAMOS
1333526	MARCELA FERNANDA ESTEVES
1272640	MARCO WILLIAM ROMERO
1025708	MARCOS GODINHO
1386484	MARCOS PAULO PORFIRIO DA SILVA

Campinas, 12 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº119, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:
1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no CEI João Batista Filho - NAED Norte**.**
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI João Batista Filho, localizado na Rua Azevinhos, s/n - Vila Boa Vista, Campinas - SP.
4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: Vice Diretor
Servidor substituído: RAFAELA MARIA ALVES LOPES, matrícula 119607-3.
Período: Manhã/Tarde
Unidade Educacional: CEI João Batista Filho, NAED Norte

Campinas, 12 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº038, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução SME/SMRH nº 01, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, e considerando o contido no processo SEI PMC.2026.00038033-61,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes Supervisoras Educacionais para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para análise de recurso em 2ª instância, instruído no processo SEI PMC.2026.00038033-61:
I - Priscila Ferreira dos Santos, matrícula nº 139.896-2;
II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9; e
III - Rosana Toniato, matrícula nº 119.946-3**.**

Art. 2º A Comissão deve ser presidida pela Supervisora Educacional Priscila Ferreira dos Santos e encaminhar ao Gabinete da Secretária Adjunta da SME, por meio do processo SEI PMC.2026.00038033-61, o relatório contendo os registros do trabalho e o resultado da análise até o dia 16 de março de 2026.
Parágrafo único. A organização dos trabalhos da comissão deve obedecer aos procedimentos indicados na Ordem de Serviço SME nº 01, de 28 de março de 2024, e realizar a primeira reunião em 13 de março de 2026, às 9 horas, na sala da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais da SME.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME N°039, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o Comunicado SME nº 243, de 29 de novembro de 2024, e o contido nos processos PMC.2026.00012173-08 e PMC.2024.00158595-95,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os(as) seguintes servidores(as) para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem Comissão Especial de Avaliação para análise técnico-pedagógica dos livros indicados no Memorando nº 17947618, do Processo SEI PMC.2026.00012173-08, consoante aos critérios estabelecidos no Anexo I do Edital objeto do Comunicado SME nº 243, de 29 de novembro de 2024:
I - Servidores(as) Especialistas de Educação lotados(as) na Coordenadoria Setorial de Formação (CSF):
a) Elise Helena Batista Moura, matrícula nº 125.973-3; e
b) Luciana Isabelle Pereira do Carmo, matrícula nº 136.912-1;
II - Servidora Especialista de Educação lotada em Escola: Adriana Batista de Souza Koide, matrícula nº 121.621-0;
III - Servidora Professora lotada em Escola: Karina Aparecida Godoy Baggio, matrícula nº 121.463-2; e
IV - Servidora Professora de Referência em Educação Especial lotada no Naed Norte: Ana Claudia Tenorio Dornelles, matrícula nº 120.379-7.
Art. 2º A Comissão indicada no caput do Art. 1º, coordenada pela servidora Luciana Isabelle Pereira do Carmo, deve se reunir no dia 20 de março de 2026, no horário das 09h às 12h, no Cefortepe, situado na Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Bairro Cambuí, Campinas-SP, CEP 13.025-141.

Art. 3º O relatório dos trabalhos desenvolvidos, com o parecer técnico conclusivo e devidamente fundamentado relativo à análise de cada um dos livros, nos termos estabelecidos no Edital anexo ao Comunicado SME nº 243 de 2024, deve ser encaminhado, por meio do processo SEI PMC.2026.00012173-08, à titular da CSF até o dia 24 de abril de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 12 de março de 2026.
Pregão Eletrônicon° "08/2026"
Processo Administrativon°FUMEC.2026.00000405-95
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de convênios, incluindo acompanhamento, orientação e apoio técnico na elaboração de projetos, planos de trabalho e prestação de contas, junto aos órgãos da Administração Pública pela FUMEC.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 13/03/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2026 - 09:00 h.
Unidade Compradora*:* 925256 - Número da Licitação: 90008/2026
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FABIO ALVES CREMASCO
Diretor de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE DESPESA

ProcessoAdministrativo: PMC.2025.00191036-22
DispensadeLicitação-Audesp:000054/2026
AMIL n°: 0036/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Aquisição de borrachas para raquete de tênis de mesa.

Diante do valor a ser onerado para a aquisição de borrachas de raquete e bolas de tênis de mesa, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R$ 50.000,00(cinquenta mil reais),**em favor das empresas conforme segue:
- **CLASSIC COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA.**, CNPJ nº **72.690.027/0001-64**, no valor de **R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais)**e;
- **STUART HOFFMANN**, CNPJ nº **16.456.895/0001-03**, no valor de **R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)**.

12 de março de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 12/03/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2020/03/00391
Interessado(a): MAC BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Advogado(a):Laís Marquiori Alves - OAB/SP 392.580
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Principal
AIIM Nº: 003495/2020
Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01166
Relator(a): José Antônio Khattar
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, por unanimidade, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8.129/1994, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência ao DRM/SMF, para que a sociedade de advogados recorrente seja intimada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos, a fim de elucidar de maneira inequívoca sua realidade operacional no período autuado: a) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente a todo o período fiscalizado (janeiro de 2015 a novembro de 2019); b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos Exercícios, assinados por contador habilitado, referentes a cada exercício compreendido no período da autuação. Houve acompanhamento do representante da recorrente, Dr. Murilo Nhoncance Silva - OAB/SP 340.290.

02) PROCESSO PMC.2018.00005591-76
Interessado(a): JOSÉ NELSON TEIXEIRA MARQUES VIEIRA
Requerente:José Nelson Teixeira Marques Vieira
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3164.31.56.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2020.00056084-33
Relator(a): Leandro Lucon
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO PMC.2024.00010295-44
Interessado(a): FÁBIO ORSI LOPES CAVALCANTE
Advogado(a):Fábio Orsi Lopes Cavalcante - OAB/SP 213.890
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3421.63.51.0316.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00121236-28
Relator(a): Ricieri Fornazari Filho
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA. O julgador Conrado Leão Ceroni efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO PMC.2024.00017652-41
Interessado(a): PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3433.62.63.0186.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00028085-39
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2024 - DEFERIMENTO PARCIAL - PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU SEM A JUNTADA DO LAUDO TÉCNICO - NÃO CONHECIMENTO - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TAXA - INDEFERIMENTO - PORÉM DEVE-SE ALTERAR A BASE DE CÁLCULO PELO FATO DE SER IMÓVEL PREDIAL - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, deixando de conhecer do pedido de revisão da base de cálculo do IPTU e, no mérito, **FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para reduzir a alíquota da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, para o imóvel de código cartográfico 3433.62.63.0186.00000 - atual 3433.62.63.0186.01001, em razão da alteração cadastral de territorial para predial, nos termos dos artigos 5º e 6º, ambos da Lei Municipal 6.355/1990.

05) PROCESSO PMC.2025.00016626-11
Interessado(a): H2MK LOGÍSTICA AEROPORTUÁRIA DE CAMPINAS LTDA.
Advogado(a):Lucas Montenegro Figueiredo - OAB/SP 424.762
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 5211.24.60.0001.01001
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Conrado Leão Ceroni
Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2025 - NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU PARA IMÓVEL NO QUAL SE DESENVOLVA ATIVIDADE RURAL - EXTENSA EVIDÊNCIA FÁTICA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APRESENTADA PELA CONTRIBUINTE - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE DE CUNHO ECONÔMICO E MERCANTIL - MANUTENÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DEVIDO À EFETIVA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 17/11/2025, que deferiu parcialmente a impugnação para rever o lançamento de IPTU do exercício de 2025 para o imóvel de código cartográfico nº 5211.24.60.0001.01001, mantendo-se concomitantemente o lançamento atinente à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, em virtude de que, ante a documentação apresentada e a vistoria realizada, a contribuinte comprovou cabalmente o desenvolvimento de atividade rural no imóvel. Amparado no art. 14 do Decreto Municipal 11.992/1995 e art. 10 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, o julgador Leandro Lucon declarou-se impedido para proferimento de voto neste processo. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Paloma Carotta Flávio - OAB/SP 226.027.

06) PROCESSO PMC.2025.00043174-60
Interessado(a): NOVA ERA AGROPECUÁRIA RM CAMPINAS LTDA
Advogado(a):Fábio Augusto Rafael Biazon Soares - OAB/SP 298.665
Tributo: ITBI
Assunto: Não Incidência
Código Cartográfico Nº: 3242.43.47.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00078667-66
Relator(a): Yumi Mizuta
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ITBI - NÃO INCIDÊNCIA NA INTEGRALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL - EXCEDENTE SOBRE A COTA-PARTE INTEGRALIZADA - AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINIAR - DESISTÊNCIA DO REQUERIMENTO - RENÚNCIA AO DIREITO DE REQUERER - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO,** em razão da propositura de ação judicial discutindo o mesmo objeto - a não incidência de ITBI na integralização de bens imóveis ao Capital Social de NOVA ERA AGROPECUÁRIA RM CAMPINAS LTDA - configurando renúncia ao direito de requerer na esfera administrativa, com fulcro no art. 84 da Lei Municipal 13.104/2007.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA/SMF

Expediente despachado pelo Sr. diretor

Protocolo SEI: PMC.2025.00118304-52
Interessado: ALEXIS JOSEPH STEVERLYNCK FONTEYNE
Assunto: Conversão em Renda de Depósito Administrativo
Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fundamento na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, autorizo a conversão em renda do depósito administrativo no valor de 11.903,6103 UFIC's, para fins de extinção do lançamento de ISSQN Construção Civil nº 042962/2025, inscrição municipal nº 756.963-7, em razão da decisão que reduziu o crédito tributário, conforme publicação no Diário Oficial do Município de 31/12/2025. Autorizo, ainda, de ofício, a restituição do saldo residual apurado no valor de 882,8555 UFIC's, nos termos do § 2º do artigo 102 e do inciso I do artigo 43, ambos da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 12 de março de 2026
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA/SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00193003-71
Interessado: Marcelo Machado da Silva
Assunto: REFIS/2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU de 2017-X1000, do imóvel nº 3264.31.56.0350.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, e expedição da respectiva guia para pagamento dos honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Protocolo SEI: PMC.2025.00194081-48
Interessado: Flavio Fraislebem
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU de 2017-X1000, do imóvel nº 4151.64.57.0774.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, e expedição da respectiva guia para pagamento dos honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Campinas, 12 de março de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00021621-83
Interessado: VALERIA MARCOVICHE
Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA

Código Cartográfico: 3264.22.98.1230.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do **IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3264.22.98.1230.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 03/2026, de acordo com decisão contida no protocolo nº PMC.2025.00190324-23.

Campinas, 11 de março de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00000691-43
Interessado(a): CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
EMERSON BATISTA	103.684.525-73	NOVOLAR JARDINS	282376	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	17	303	409	R$ 279.000,00
GABRIELI STEFANY DE OLIVEIRA	491.410.088-63	NOVOLAR JARDINS	282286	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	14	201	169	R$ 278.000,00
HIAGO AUGUSTO SANTOS XAVIER	562.057.668-09	NOVOLAR JARDINS	282293	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	14	304	162	R$ 264.000,00
JUCACIA OLIVEIRA COELHO	061.251.175-88	NOVOLAR JARDINS	282320	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	15	303	200	R$ 270.000,00
JULIO CESAR SANTANA DE OLIVEIRA PAIVA	113.226.045-09	NOVOLAR JARDINS	282394	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	18	101	415	R$ 293.000,00
MARCOS MARCELO DOS SANTOS	381.788.408-71	NOVOLAR JARDINS	282319	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	15	302	199	R$ 279.000,00
RICARDO HANSEL BORTOT	524.495.528-47	NOVOLAR JARDINS	282404	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	18	303	565	R$ 270.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00000813-56
Interessado(a): CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13 e** beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ARYANNE DE SOUZA OLIVEIRA	481.785.858-39	NOVOLAR JARDINS	282292	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	14	303	163	R$ 264.000,00
CARLA REGINA GONÇALVES PARVAS	556.678.248-50	NOVOLAR JARDINS	282264	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	13	303	137	R$ 270.000,00
DANILO PURIFICAÇÃO DOS SANTOS	484.183.018-99	NOVOLAR JARDINS	282098	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	8	201	382	R$ 270.000,00
GIAN PEDRO DE OLIVEIRA	543.626.098-57	NOVOLAR JARDINS	282262	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	13	301	135	R$ 270.000,00
NICOLLAS LIMEIRA DE ARAÚJO	483.716.178-28	NOVOLAR JARDINS	282205	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	11	404	398	R$ 280.000,00
TABITA RAFAELA RODRIGUES PEREIRA	522.403.488-44	NOVOLAR JARDINS	282348	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	16	303	240	R$ 270.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00000818-61
Interessado(a): TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
COSME CORREIA DE SOUSA	048.930.153-38	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279845	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	704	R$ 244.236,03
DANIELA BASTO VIEIRA	434.481.598-08	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279879	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	910	R$ 245.021,23
HERMANN KLEIN DO PRADO URBAN	401.969.938-06	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279895	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	1012	R$ 237.790,24
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA CUNHA	942.530.563-34	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279897	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	1014	R$ 263.000,00
SAMUEL SOUZA DE SANTANA	055.753.815-79	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279816	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	503	R$ 243.207,25
ZILDA DE OLIVEIRA SANTOS	048.312.081-24	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279746	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	1	R$ 216.255,32

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00000855-13
Interessado(a): GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	APTO	GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
RAFAELA KATHLEEN SANDY ALMEIDA	401.111.038-86	SIENA RESIDENCE	296051	3º	RUA MARIA ÂNGELA MENEGHETTI MENEGHEL, 21, VILA MINGONE	704	82	R$ 300.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00000887-92
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
JESSICA BRAGA MARCELINO	390.342.308-48	COLINA DO SOL	283464	3ªCRI	RUA 48, 235 RESIDENCIAL PARQUE DUNLOP	1	1101	R$ 254.810,00
LEONARDO FERREIRA MARCELINO	463.305.538-07	COLINA DO SOL	283396	3ªCRI	RUA 48, 235 RESIDENCIAL PARQUE DUNLOP	1	205	R$ 249.126,00
VANIA GOMES	370.058.238-26	COLINA DO SOL	283448	3ªCRI	RUA 48, 235 RESIDENCIAL PARQUE DUNLOP	1	901	R$ 258.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00000894-11
Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
JECONIAS PEREIRA GAMA	630.348.123-02	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298601	3ªCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	14	303	R$ 240.468,00
JULIA ENANDRA DA SILVA	135.573.716-89	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298529	3ªCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	11	3	R$ 259.710,00
KASSIA LUIZA DA CONCEICAO	052.429.743-62	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298541	3ªCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	11	303	R$ 240.168,00
NAYRA MORAIS MONTEIRO	020.443.262-64	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298495	3ªCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	9	201	R$ 223.508,00
THAYNA ASSIS DA SILVA	530.393.308-37	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298577	3ªCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	13	203	R$ 248.000,00
THAYNAN MATIAS PINTO	511.066.258-46	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298543	3ªCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	11	401	R$ 242.600,00

Campinas, 11 de março de 2026
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI: PMC.2025.00192084-83
Requerente: BUENOMAK PARTICIPAÇÕES LTDA - **CNPJ:** 48.828.723/0001-00
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **BUENOMAK PARTICIPAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 48.828.723/0001-00, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **2 (dois)** anos anteriores e nos **2 (dois)** anos subsequentes à aquisição 26/09/2025, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)
3421.62.95.0229.01003	RUA PRESIDENTE WENCESLAU, 971 - APTO 12	76792	1º	100	408749,54	339166,8
3421.62.95.0229.01021	RUA PRESIDENTE WENCESLAU, 971 - BOX 06	76792	1º	100	40625,23	40625,23
3421.62.95.0229.01022	RUA PRESIDENTE WENCESLAU, 971 - BOX 07	76792	1º	100	40625,23	40625,23
3421.62.95.0229.01006	RUA PRESIDENTE WENCESLAU, 971 - APTO 31	76792	1º	100	438749,54	339166,8
3421.62.95.0229.01025	RUA PRESIDENTE WENCESLAU, 971 - BOX 10	76792	1º	100	40625,23	40625,23
3421.62.95.0229.01026	RUA PRESIDENTE WENCESLAU, 971 - BOX 11	76792	1º	100	40625,23	40625,23

Processo: PMC.2025.00198135-90
Requerente: RSJ - HOLDING, GESTAO E ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - **CNPJ:** 64.038.977/0001-80
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **RSJ - HOLDING, GESTAO E ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 64.038.977/0001-80, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (11/12/2025) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **emissão da guia de recolhimento de ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, segundo demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 38, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI TOTAL (VALOR DE MERCADO) (R$) / FRAÇÃO IDEAL	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R$)
	RUA JULIO FERNANDES, BAIRRO DE SAMAMBAIA	295598	3º	15,625	4527,07	6.396.872,48 / 999.551,33	994984,26
3441.61.08.0217.01001	RUA DA ABOLIÇÃO, 2088, BAIRRO PONTE PRETA	287527	3º	15,625	56494,36	864.090,83 / 135.014,19	78519,83
3441.61.07.0317.01001	RUA DA ABOLIÇÃO, 2176, BAIRRO PONTE PRETA	286545	3º	15,625	57511,31	877.621,56 / 137.128,37	79617,06
3441.61.36.0094.01001	RUA DA ABOLIÇÃO, 2286, VILA JOAQUIM INÁCIO	286542	3º	15,625	44346,78	676.269,24 / 105.667,07	61320,29

3441.61.36.0028.01001	RUA MIGUEL ALVES FEITOSA FILHO, 290, VILA JOAQUIM INÁCIO	286.546 E 286.547	3º	15,625	82528,57	1.151.314,42 / 179.892,88	97364,31
3441.61.36.0000.00000	RUA DA ABOLIÇÃO, VILA JOAQUIM INÁCIO, QT 24 LT 15	286543	3º	15,625	27149,09	415.714,94 / 64.955,46	37806,37
3441.61.07.0251.01001	RUA MIRASSOL, 386, JARDIM DOS OLIVEIRAS	286544	3º	15,625	26909,53	411.459,85 / 64.290,60	37381,07
3441.53.35.0101.01001	RUA JOSE ADEMAR ETTER, 860, VILA MARIETA	244888	3º	15,625	167171,17	2.428.372,75 / 379.433,24	212262,07
3441.52.51.0484.01001	AV. ENG. ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 1344, VILA GEORGINA	223690	3º	15,625	204451,25	3.189.451,03 / 498.351,72	293900,47
3441.61.08.0228.01001	RUA MIRASSOL, 381, JARDIM DOS OLIVEIRAS	268303	3º	15,625	183872,72	2.553.987,71 / 498.351,72	215187,86
3441.61.08.0304.01001	RUA MIRASSOL, 373, JARDIM DOS OLIVEIRAS	268302	3º	15,625	21787,96	332.650,49 / 51.976,64	30188,68
3441.61.07.0287.01001	RUA MIRASSOL, 422, JARDIM DOS OLIVEIRAS	33695	3º	25	8327,67	635.334,21 / 158.833,55	150505,88
3441.61.07.0299.01001	RUA MIRASSOL, 436, JARDIM DOS OLIVEIRAS	38666	3º	25	6245,75	574.065,89 / 143.516,47	137270,72
3443.22.35.0417.00000	RUA MARIO MUNIZ ARAGÃO, JARDIM DOS OLIVEIRAS, QT F LT 33	52407	3º	25	7806,5	269.484,06 / 67.371,02	59564,52
3443.22.35.0428.00000	RUA MARIO MUNIZ ARAGÃO, JARDIM DOS OLIVEIRAS, QT F LT 2ªFX.P.PED	259023	3º	25	7965,48	80.845,22 / 20.211,31	12245,83
3261.53.45.0542.01038	RUA ADELINO MARTIN, 500, AP 72, T 1, MANSÕES SANTO ANTONIO	134450	2º	50	145.000.00	294.477,61 / 147.238,81	2238,8
3261.53.45.1496.01039	RUA CLOVIS TEIXEIRA, 100, AP 103, MANSÕES SANTO ANTONIO	137234	2º	100	250498,26	763640,97	513142,71
3441.34.11.0780.01066	RUA ENG. AUGUSTO FIGUEIREDO, 357, AP 112, T 1, BAIRRO PALHEIRO	200517	3º	100	331893,07	197835,19	-
3441.52.51.0473.00000	AV. ENG. ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 1344, VILA GEORGINA	129738	3º	50	65000	565.409,87 / 282.704,94	217704,94

Campinas, 11 de março de 2026
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo: PMC.2025.00196651-16
Requerente: GFS ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA - **CNPJ:** 62.694.191/0001-96
Assunto: ITBI - Pedido de reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da IN n° 08/2024-DRI/SMF, **deixo de conhecer** o pedido de não incidência tributária do ITBI para integralização ao capital social de empresa GFS ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ 62.694.191/0001-96 dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, tendo em vista o não atendimento de notificação enviada por meio eletrônico em 22/12/2025 e 16/01/2026, para o saneamento processual, sem justificativa ou contestação formalizada,nos termos dos arts. 21 a 23 e 62 da Lei nº 13.104/07, em conformidade com as disposições do art. 63, § 1º, art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)
3421.53.11.0324.01049	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, 1007, TER BX 09, CAMBUÍ	90870	1º	100	460000	27611,98
3421.53.11.0324.01033	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, 1007, AP 91, CAMBUÍ	90871	1º	100		234247,33
3421.44.29.0060.01005	RUA DOUTOR JOSÉ INOCENCIO DE CAMPOS, 74, AP 21, CAMBUÍ	121661	1º	100	500000	364305,23

Processo: PMC.2025.00186022-51
Requerente: ALMEIDA STOCCO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA. - **CNPJ:** 63.740.433/0001-01
Representante Legal: RODRIGO HENRIQUE CIRILO - **CPF:** 173.892.958-21
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ALMEIDA STOCCO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 63.740.433/0001-01, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**19/11/2025**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **emissão da guia de recolhimento de ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, segundo demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 38, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI TOTAL / FRAÇÃO (VALOR DE MERCADO) (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R$)
3423.11.23.0236.01011	RUA SACRAMENTO, 449, APTO 33, CENTRO	142970	2º	100	238804	242059,85	3255,85
3423.23.24.0116.01012	RUA ITU, N°272, APTO 62, BAIRRO BOSQUE	108012	1º	100	18042	263551,26	245509,26
4311.34.41.0011.01001	RUA JOÃO LEONE, 143, JARDIM ROSANA	6130	4º	100	50000	450246,18	400246,18
3441.14.65.0085.01001	RUA DOUTOR HOCHE NEGER SEGURADO, 96, CHÁCARA SANTO ANTONIO DA SAUDADE	16035	3º	100	181328	389125,68	207797,68
3432.33.41.7031.01004	RUA RIBEIRÃO BONITO, 207, JARDIM DO TREVO	70780	3º	100	157254	893185,49	735931,49
3432.33.41.0030.01003	RUA DR. LAS CASAS DOS SANTOS, 819, PS AP 2, VILA SÃO BERNARDO	70782	3º	100	33639	231824,74	198185,74
3432.33.41.0030.01005	RUA DR. LAS CASAS DOS SANTOS, 819, PS AP 3, VILA SÃO BERNARDO	70783	3º	100	35717	246148,48	210431,48
3432.33.41.0030.01002	RUA DR. LAS CASAS DOS SANTOS, 819, PS AP 1, VILA SÃO BERNARDO	70781	3º	100	35717	246148,48	210431,48
3432.14.28.0153.01001	RUA EMÍLIO CÂNDIDO BORTOLETO, 41, PARQUE INDUSTRIAL	136674	3º	16,6667	930725	5.574.308,87 / 929.053,34	-

Campinas, 12 de março de 2026
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo principal:PMC.2026.00038631-85
Interessado/Impugnante:MAYCON LUAN DE LIMA
CNPJ:32.388.914/0001-68
Inscrição Municipal:5241944
Requerente/Procurador:MAYCON LUAN DE LIMA
Assunto:Impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional
Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 4º, I, da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34, §4º, II, e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, constata-se a correção do procedimento de exclusão, uma vez ter sido constatado a existência de débito com a exigibilidade não suspensa perante a Fazenda Pública Municipal de Campinas-SP, nos prazos definidos no termo de exclusão publicado em 08/09/2025.
MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo principal:PMC.2026.00040058-24
Interessado/Impugnante:CASA DE REPOUSO ESTRELA DO AMANHA LTDA
CNPJ:38.437.699/0001-24
Inscrição Municipal:6227678
Requerente/Procurador:MARCOS AURELIO BRANDAO
Assunto:Impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional
Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 4º, I, da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34, §4º, II, e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, constata-se a correção do procedimento de exclusão, uma vez ter sido constatado a existência de débito com a exigibilidade não suspensa perante a Fazenda Pública Municipal de Campinas-SP, nos prazos definidos no termo de exclusão publicado em 08/09/2025.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

SUJEITO PASSIVO: SOUNDNESS SOLUCOES EM EVENTOS, SONORIZAÇAO E ILUMINACAO LTDA ME.
CNPJ/CPF: 09.102.324/0001 - 05
Inscrição Municipal: 128.799 - 0
Endereço: RUA JUREMA, nº 1041 DIC VI - CEP 13054- 622 - CAMPINAS - SP
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL/INTIMAÇÃO Nº 010 - 000073/2026
Nos termos dos artigos 7º e 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07; do artigo 173, parágrafo único, da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; do artigo 54, § 2º da Lei nº 12.392/05, que instituiu o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas; e dos artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, **fica o contribuinte acima notificado do início de Ação Fiscal, com exclusão da espontaneidade**.
Número do Registro da Ação Fiscal (SEFISC): 010-000100/2026
Período Enfocado: 10/2022 a 02/2025.
* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista a não localização do Sujeito Passivo no último endereço informado constante no Cadastro Mobiliário Municipal e/ou no CNPJ.
** Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico informado, pelo Sujeito Passivo, no cadastro mobiliário municipal e/ou CNPJ.

FERNANDO RIBEIRO DE TOLEDO
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo principal:PMC.2026.00038496-03
Interessado/Impugnante:JULIANE MARA POLICARPO JIRARDI
CNPJ:45.552.640/0001-42
Inscrição Municipal:7704640
Requerente / Procurador:JULIANE MARA POLICARPO
Assunto:Impugnação Desenquadramento - MEI
Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 4º, I, da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34, §4º, II, e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, constata-se a correção do procedimento de desenquadramento, uma vez que a receita relativa às bases de cálculo das notas fiscais emitidas pelo contribuinte, resultaram em uma receita bruta do ano calendário de 2023 em valor superior ao estipulado no artigo 18-A, §1º da LC 123/2006, em até 20%.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSO



CAPACITAÇÃO PARA MULTIPLICADORES EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, capacitará servidores(as) públicos(as) municipais e funcionários(as) das instituições cofinanciadas da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Campinas, para se tornarem multiplicadores de educação em alimentação, disseminando conhecimentos sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável e sustentabilidade.

A Segurança Alimentar e Nutricional tem como um de seus pilares o acesso à informação sobre práticas alimentares saudáveis, fundamental para a prevenção e controle dos problemas relacionados ao tema, valorizando a cultura alimentar, os hábitos regionais e o combate ao desperdício. A ação precisa ser contínua e permanente e envolver setores e profissionais de diversas áreas, preparando os servidores e servidoras que trabalham diretamente coma população para formá-los como agentes multiplicadores de conhecimento sobre Educação Alimentar.

Serão abordados os seguintes temas:
- Segurança alimentar e nutricional;
- Metodologias e práticas em educação alimentar e nutricional;
- Acesso a alimentos;
- Guia Alimentar Brasileiro, alimentação saudável e as condições crônicas
- Aleitamento materno e introdução alimentar;
- Aspectos sanitários dos alimentos e doenças relacionadas;
- Perdas e desperdícios e aproveitamento integral dos alimentos;
- Hortas, sustentabilidade e meio ambiente.

As aulas serão apresentadas pelas nutricionistas Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Allana Franklim Felippe do Carmo, Luciana Martinuzzi e Camila Porto e pela engenheira de alimentos Aldrey Lacerda.

O **público-alvo** inclui agentes de ação e apoio social, agentes de saúde, professores, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social, funcionários das instituições cofinanciadas da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e demais servidores e servidoras que tenham interesse no assunto, preferencialmente que trabalhem diretamente com a população.

Informações complementares:

Modalidade: Presencial

Carga horária: 30 horas, divididas em 10 aulas

Aulas Teóricas nos dias: 07, 14 e 28 de abril; 05, 12, 19 e 26 de maio; 16 de junho de 2026; das 9h às 12h na Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552, Centro.

Aulas Práticas / Visitas nos dias: 02 e 09 de junho das 9h às 12h (dentro do município de Campinas-SP).
Para a obtenção de certificado, é necessário participar de oito aulas, no mínimo.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/enrol/instances.php?id=424

PARCERIAS EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 11 de março de 2026
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames

médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Juliane Moises Ferracini, matrícula 122.040-3
Data: **16/03/2026** às **09h00**

Vanessa Regina Ruis Pietro, matrícula 129.345-1
Data: **16/03/2026** às **09h30**

Campinas, 11 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Vera Lucia Nakashima, matrícula 98.239-3
Data: **17/03/2026** às **09h00**

Roberto Furtado Linhares, CPF: 341.458.698-34
Data: **17/03/2026** às **09h30**

Campinas, 12 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO REFERENTE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória **CONVOCA** os(as) servidores(as) estagiários(as) abaixo relacionados **e suas respectivas chefias**, para comparecerem no dia **18/03/2026 (quarta-feira)**, conforme horário indicado na tabela abaixo, **ao Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro) - 5º andar (sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória),** para ciência do contido nos processos indicados na planilha, os quais são relativos ao estágio probatório:

MATRÍCULA SERVIDOR(A)	PROCESSO SEI	HORÁRIO
141123-3	PMC.2026.00034365-11	9H30MIN
143898-0	PMC.2026.00021376-69	10H30MIN
140768-6	PMC.2026.00031294-22	11H30MIN

Campinas, 12 de março de 2026
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Jean Henrique Figueiredo, matrícula 131942-6
Data: **16/03/2026** às **10h00**

Campinas, 12 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Paula da Silva Bespalec, matrícula 121813-1
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Parecer favorável. JMO: 09/2026

Campinas, 12 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 106190/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00012033-40

RESOLVE

Designar, no período de 27/01/2026 a 31/12/2026, o servidor LEVANILDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 140033-9, para atuar em caráter de substituição no cargo de Orientador Pedagógico, junto ao CEMEFEJA Pierre Bonhomme.

Campinas, 12 de março de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Leandra de Souza
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 12 de março de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica III - Português**:

Nome: Lucas Angelo Hernandes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 12 de março de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106191/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DENIZE RODRIGUES DE SOUZA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora DENIZE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 124769-7, CPF 106.155.758-89, PASEP 1.807.683.174-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº 10887/04 (média salarial), no cargo de Agente de Fiscalização, Grupo E, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00001768-88.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106192/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EDSON APARECIDO DOS REIS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor EDSON APARECIDO DOS REIS, matrícula 93659-6, CPF 099.430.718-77, PASEP 1.204.627.307-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00000016-46.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106193/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EZILDINHA DA CONCEICAO CARVALHO MARQUES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora EZILDINHA DA CONCEICAO CARVALHO MARQUES, matrícula 103160-0, CPF 586.166.408-00, PASEP 1.249.880.376-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica III - Português, Grupo D-B, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00001030-58.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106194/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GABRIELA CORREA TERACINE BAVARESCO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora GABRIELA CORREA TERACINE BAVARESCO, matrícula 107723-6, CPF 162.503.518-76, PASEP 1.706.184.347-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Dermatologia, Grupo K, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00003118-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106195/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOAO PEDRO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor JOAO PEDRO, matrícula 96424-7, CPF 096.970.838-60, PASEP 1.229.799.324-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com pro-

ventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002828-15.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106196/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSE ROBERTO FENILLE, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSE ROBERTO FENILLE, matrícula 96629-0, CPF 051.126.338-40, PASEP 1.207.588.991-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Fiscalização, Grupo E, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002981-26.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106197/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE KATIA REGINA PENHA DA SILVA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora KATIA REGINA PENHA DA SILVA, matrícula 126659-4, CPF 516.698.546-04, PASEP 1.220.306.856-8, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Médico Pediatria, Grupo K, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00000019-21.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106198/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUCIA HELENA CARIA CORSO DA CUNHA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora LUCIA HELENA CARIA CORSO DA CUNHA, matrícula 132293-1, CPF 554.427.148-87, PASEP 1.037.902.546-6, aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor Adjunto II - Português, Grupo D-B, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00003483-61.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/03/2026.

PORTARIA 106199/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUCIANE HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora LUCIANE HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 111255-4, CPF 259.661.058-20, PASEP 1.261.061.722-6, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2025.00007321-10.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106200/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUIZ CARLOS DA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula 97949-0, CPF 068.687.568-01, PASEP 1.227.860.880-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00000839-44.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106201/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA MARIA CREMASCO CHACON, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARCIA MARIA CREMASCO CHACON, matrícula 108594-8, CPF 130.227.518-69, PASEP 1.217.853.605-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Procurador do Município IV, Grupo J, Nível IV, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001855-34.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106202/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA CAETANO DA SILVA CELA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA CAETANO DA SILVA CELA, matrícula 57257-8, CPF 289.649.148-13, PASEP 1.089.152.621-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00002079-70.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106203/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LUISA WUSTEMBERG GERMANO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA LUISA WUSTEMBERG GERMANO, matrícula 129306-0, CPF 059.217.708-41, PASEP 1.081.971.380-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº 10887/04 (média salarial), no cargo de Agente de Educação Infantil, Grupo D, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000030-29.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106204/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA MARCIA DE MELO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA MARCIA DE MELO, matrícula 118884-4, CPF 059.214.938-21, PASEP 1.070.536.248-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº 10887/04 (média salarial), no cargo de Agente de Educação Infantil, Grupo D, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001756-52.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106205/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARINETE DE CARVALHO RODRIGUES.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARINETE DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula 105543-7, CPF 255.530.438-08, PASEP 1.705.333.050-6, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001833-45.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106206/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIO DE SOUZA MENDES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor MARIO DE SOUZA MENDES, matrícula 94475-0, CPF 068.586.168-61, PASEP 1.215.784.628-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Operador de Frota de Ambulância, Grupo C, Nível 3, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00001019-51.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106207/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MONICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MONICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, matrícula 106260-3, CPF 461.543.106-68, PASEP 1.223.220.226-9, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Médico Medicina da Família e Comunidade, Grupo K, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001163-03.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106208/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NIUMAR COELHO DIAS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor NIUMAR COELHO DIAS, matrícula 44542-8, CPF 102.166.398-08, PASEP 1.232.459.670-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Guarda Municipal Classe Especial Masculino, Grupo CES, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00001836-80.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106209/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ONORINA DOS SANTOS NETA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ONORINA DOS SANTOS NETA, matrícula 36938-1, CPF 119.239.758-46, PASEP 1.085.765.884-8, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Ajudante de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2020.00001766-08.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106210/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO FRANCISCO RIBEIRO SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO FRANCISCO RIBEIRO SANTOS, matrícula 109103-4, CPF 396.589.456-00, PASEP 1.207.695.299-5, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Médico Ginecologia e Obstetrícia, Grupo K, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2023.00059765-13.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106211/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RENATA REIS PEREIRA MATIELO FONSECA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora RENATA REIS PEREIRA MATIELO FONSECA, matrícula 102422-1, CPF 184.394.748-06, PASEP 1.706.465.873-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001916-91.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106212/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RONALDO DUARTE DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor RONALDO DUARTE DOS SANTOS, matrícula 97768-3, CPF 108.094.598-92, PASEP 1.211.978.176-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000461-86.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106213/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSANA DE FATIMA JANGO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ROSANA DE FATIMA JANGO, matrícula 27996-0, CPF 188.120.948-21, PASEP 1.236.518.328-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Guarda Municipal Classe Distinta Feminino, Grupo CDI, Nível 5, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002076-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106214/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SILVANA APARECIDA SALGADO IDELBRANDO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SILVANA APARECIDA SALGADO IDELBRANDO, matrícula 106288-3, CPF 064.201.668-29, PASEP 1.705.879.765-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Medicina da Família e Comunidade, Grupo K, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00002573-06.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106215/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SILVIA REGINA PEREIRA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SILVIA REGINA PEREIRA SILVA, matrícula 129007-0, CPF 108.091.618-00, PASEP 1.214.393.370-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Vice-Diretor, Grupo E-C, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2020.00002177-20.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106216/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VERA MARCIA DE SOUZA LIMA RUFEISEN.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora VERA MARCIA DE SOUZA LIMA RUFEISEN, matrícula 38060-1, CPF 108.095.288-86, PASEP 1.706.465.425-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Infectologia, Grupo K, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00000600-81.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106217/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WAGNER SALVADOR PAPAROTTI, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor WAGNER SALVADOR PAPAROTTI, matrícula 57419-8, CPF 106.351.528-94, PASEP 1.700.720.967-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Orquestra - Cordas I Solista II Violoncelo, Grupo AII, Nível 2, Grau E, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00001287-43.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2026.

PORTARIA 106218/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00036858-13

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/03/2026, a servidora MONICA DE SOUZA CABRAL, matrícula 144939-7, do cargo de Professor Adjunto II - Português, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106219/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00038512-50

RESOLVE

Designar o servidor MATHEUS JOSE VEGETTI MENEGUETTI, matrícula 37733-3, para responder pelo Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JOSE EDUARDO DOS SANTOS JARAVA, matrícula 37392-3, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, por férias regulamentares.

Campinas, 12 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 06/2023 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional.

Cargo: Professor Adjunto II - Artes
Nome: Rafael Ghiraldelli da Silva
Campinas, 12 de março de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica IV - Educação Especial**:

Nome: Katia Marques Gonçalves dos Santos
Avaliação Médica: Apto

Nome: Sandra Munaretto
Avaliação Médica: Apto
Campinas, 12 de março de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

(Edital 06/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 06/2023 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional.

Emprego: Agente Comunitário de Saúde
Nome: Cassia Mendes Batista Prefeito
Campinas, 12 de março de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106220/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00041264-51

RESOLVE

Revogar, a partir de 13/03/2026, o item da portaria 103186/2024, que nomeou o servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 143986-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Nomear, a partir de 13/03/2026, o servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 143986-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Administrativa, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2023.10.03771
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Edifício Maria Eugênio Macedo

Fica o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO**, inscrito no CNPJ n.º 54.667.605/0001-60, representado por **Humberto Jorge Bassan**, inscrito no CPF/MF n.º059.046.***-**, por meio do escritório J. **Silveira Advogados Associados**, inscrito no CNPJ n.º 71.755.540/0001-23 e OAB/SP n.º 2.471, e pelo advogado Italo Virgilino Moraes de Farias, inscrito na OAB/SP n.º 423.532, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO** n.º 02, expedido em 12 de Março de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 12 de março de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DIRETORIA DE PROJETOS

COMUNIQUE-SE

À
MUNDIVOX COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 18.522.913/0001-33
REF.: Protocolo nº PMC.2024.00105487-29
CONSIDERANDO os fundamentos legais e técnicos constantes nos autos do processo em epígrafe, especialmente aqueles consignados na análise técnica nº17832479, a qual estabelece as exigências a serem atendidas para fins de recebimento da obra, encaminhada ao interessado por meio de correio eletrônico em 23/02/2026 (doc.17832601);
CONSIDERANDO a manifestação apresentada pelo interessado sob o documento nº17952252, na qual declara recusa em atender às exigências formuladas e solicita reconsideração por parte do Poder Público;
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, neste ato representada por seu agente público Engº Renato de Camargo Barros, Diretor Departamental de Projetos, DECIDE:
I -INDEFERIR o pedido de reconsideração apresentado pelo interessado sob o documento nº17952252, tendo em vista a ausência de apresentação de fundamentos técnicos e legais capazes de justificar a revisão da decisão administrativa;
II -MANTER a obrigatoriedade de cumprimento das exigências estabelecidas na análise técnica nº17832479, condição necessária para o recebimento da obra por esta Secretaria, sob pena de impossibilidade de seu aceite administrativo.

Campinas, 10 de março de 2026
ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS/SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799/2021

SEI PMC.2026.00027371-86
Assunto:Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado: Raia Drogasil S.A. e Juliana Giampietro
Processo nº:**00544/2017/ADC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado**00544/2017/ADC.**

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 12 de março de 2026
PAULO B. GIGLIO
DIRETOR DO PROCON DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799/2021

SEI PMC.2026.00029197-05 e SEI PMC. 2026.00025113-74
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado: Raia Drogasil S.A. e Juliana Giampietro
Processo: 01224/2024/ADC

Em atenção ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado 01224/2024/ADC, informamos que a certidão requerida foi disponibilizada no SEI Nº 2026.00025113-74, no dia 24/02/2026, por 30 (trinta) dias, conforme publicação em Diário Oficial do Município de Campinas.

Campinas, 12 de março de 2026
PAULO B. GIGLIO
DIRETOR DO PROCON DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799/2021

SEI PMC.2026.00027390-49
Assunto:Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado: Raia Drogasil S.A. e Juliana Giampietro
Processo nº:**00621/2017/ADC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado**00621/2017/ADC.**

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 12 de março de 2026
PAULO B. GIGLIO
DIRETOR DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

ATA DA 18º REUNIÃO ORDINÁRIA 04 de dezembro de 2025

Aos quatro dias do mês de dezembro, foi realizada a 18º Reunião Ordinária do CONCIDADE, no décimo sete andar, prédio da Prefeitura Municipal de Campinas, Avenida Anchieta, 200, devidamente convocada por endereço eletrônico e publicada no Diário Oficial do Município, com a presença dos seguintes conselheiros: **Marco Antônio Moda** - Sociedade Ecológica Rio das Pedras; **Denise Marques Souza** - Sindae; **Maurício Alves** - Sindae; **João Manuel Verde dos Santos** - Associação Regional de Escritórios de Arquitetura; **Walquiria Sonati** - Gabinete do Prefeito; **Ernestina Gomes de Oliveira** - Apa Campinas; **Rafael Urbano** - Aelo; **Gilberto Vicente de Azevedo Júnior** - CMDU; **Luiz Filipe Rodrigues** - Sanasa; **Darlene Aparecida Testa** - Sinergia; **Carina Silva Cury** - Comurb; **Rafael Urbano** - Aelo; **Giovana Bianchi** - AsBEA; **Vitor Baldan** - Unisal; **Tania Maria Calcano Vaz Vellasco Perei** - Secretaria Municipal de Gestão e Controle; **Gisele Saraiva Landim** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Geraldo Ribeiro de Andrade Neto** - Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade; **Marcelo Madri Carpenter** - EMDEC; **Antônio Romano de Oliveira** - SETEC **Crislaine Silva Fábio** - Secretária Executiva A 18ª Reunião Ordinária do CONCIDADE teve início às 18:00h, sendo aberta com os cumprimentos do **Presidente do Concidade, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Marcelo Coluccini**, que, informando que a pauta continha seis itens. **O primeiro item:** tratou da aprovação da ata da 17ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. **O segundo item da pauta:** foi a apresentação do calendário para o ano de 2026. Foram apresentados dois calendários: o das reuniões ordinárias do ***CONCIDADE*** e o das reuniões da ***COMISSÃO DO PLANO DIRETOR***. Quanto às reuniões ordinárias do **CONCIDADE**, ficaram previstas as seguintes datas: **25/02/2026**, às 18 horas (presencial); **15/04/2026**, às 18 horas (online);**17/06/2026**, às 18 horas (online);**19/08/2026**, às 18 horas (online); **21/10/2026**, às 18 horas (online); **02/12/2026**, às 18 horas (presencial). Após a apresentação, o Secretário questionou se todos estavam de acordo com o calendário proposto, sendo este aprovado por unanimidade. A título de informação, também foram mencionadas as reuniões da **COMISSÃO DO PLANO DIRETOR**. Foram informadas as seguintes datas das reuniões com as Secretarias, no âmbito da Comissão do Plano Diretor: **21/01/2026** - Secretaria de Serviços Públicos; **11/02/2026** - Secretaria de Assistência Social; **04/03/2026** - Secretaria de Segurança Pública; **18/03/2026** - Secretaria de Esporte e Lazer; **08/04/2026** - Secretaria de Cultura; **23/04/2026** - Secretaria da Saúde; **10/06/2026** - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Informou que, com a reunião de **10/06/2026**, encerra-se o primeiro ciclo de encontros com todas as Secretarias, ocasião em que será apresentado um resumo das exposições realizadas para apreciação e aprovação. Após essa etapa, será definida a segunda fase dos trabalhos. Esclareceu que o diagnóstico está sendo concluído e que, na sequência, terão início os ensaios para a elaboração do Plano Diretor. **Terceiro item da pauta:** Informações sobre os trabalhos da Comissão do Plano Diretor. Foram reiteradas as próximas reuniões e registradas as já realizadas, conforme segue: **06/08/2025** - Formação da Comissão; **27/08/2025** - Secretaria de Habitação e Infraestrutura; **10/09/2025** - Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade; **24/09/2025** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico; **08/10/2025** - Secretaria de Transporte e EMDEC; **23/10/2025** - Reunião online para aprovação das atas anteriores, avaliação da metodologia e definição de novos temas; **12/11/2025** - Secretaria de Urbanismo; **26/11/2025** - SANASA. Informou que todas as apresentações estão disponíveis no portal da Prefeitura, para consulta daqueles que não puderam comparecer às reuniões. Esclareceu que este item tinha caráter apenas informativo, não sendo objeto de deliberação, colocando-se à disposição para eventuais dúvidas relativas aos trabalhos da Comissão do Plano Diretor. **QuartoItem da pauta:** Informações referentes à 7ª Conferência das Cidades. Informou que a previsão de realização do evento é de **24 a 27 de fevereiro de 2026**, em **Brasília**, com confirmação prevista para o início de **2026**. *Alertou que a data pode coincidir com a reunião presencial do CONCIDADE agendada para 25/02/2026, caso o cronograma da Conferência seja confirmado.* Mencionou os Delegados Eleitos: **Executivo:** Titular - Secretário Marcelo Coluccini; Suplente - Filipe (SANASA); **Organizações Não Governamentais:** Ernestina Gomes de Oliveira; **Entidades Trabalhadoras:** Abraão Teixeira Cavalcante Neto e Darlene Testa; Suplente - Geraldo Passarini Júnior; **Movimentos Sociais e Populares:** Titular - Eurineide Santana Silva; Suplente - Gilbernei Caria. Informou, ainda, que as propostas aprovadas na Conferência Estadual encontram-se disponíveis no site redus.org.br, onde podem ser consultadas todas as proposições que serão discutidas em Brasília. Ressaltou a importância de que todos apresentem eventuais dúvidas, bem como de que os Delegados Eleitos se articulem para levar contribuições e defender pautas consideradas relevantes na Conferência Nacional, em Brasília. Colocou-se à disposição para esclarecimentos. A Conselheira **Darlene** questionou se havia informações sobre o custeio de transporte e hospedagem dos Delegados Eleitos. O **Secretário** respondeu que iria verificar a questão e posteriormente repassar as informações aos Delegados. O Conselheiro **João Verde** perguntou se as propostas mencionadas eram oriundas de Campinas. O Secretário esclareceu que se tratam das propostas aprovadas na etapa estadual. Informou que, inicialmente, foi realizada a Conferência Municipal, na qual foram definidas as propostas locais; estas foram encaminhadas à Conferência Estadual, onde foram debatidas e consolidadas no documento final apresentado na reunião. **Item 5 - Palavra Aberta:** O **Secretário** franqueou a palavra aos presentes para manifestações, comunicados ou solicitações. O Conselheiro **João Verde** informou que está em cartaz, no Centro de Convivência Cultural de Campinas, uma exposição em homenagem ao arquiteto Fábio Penteado, bem como o lançamento de livro do jornalista Paulo Marcum, amigo do arquiteto, que aborda sua trajetória. Relatou que a exposição conta com uma sala de projeção, na qual, por meio de inteligência artificial, é possível interagir com Fábio Penteado, fazendo perguntas que são respondidas em vídeo com sua imagem e voz. Informou ainda que a exposição permanecerá aberta durante toda a semana, até aproximadamente às 19 horas, sendo que, quando houver atividades noturnas no teatro do Centro de Convivência, a galeria também permanecerá aberta. Esclareceu que, em regra, a visitação ocorre de terça-feira a domingo. A Conselheira **Walquiria** informou que, no dia 14/12/2025, será realizada, no CEPROCAMP, a Conferência de Cultura, que abrangerá diversos temas, incluindo aspectos relacionados ao desenvolvimento urbano, como as Zonas Especiais de Interesse Cultural, tratando-se de debate aberto a toda a cidade. Por fim, o **Secretário** informou que, no dia 15/12/2025, às 14 horas, será realizada Audiência Pública sobre a Outorga Onerosa, convidando todos os presentes a participarem. Prosseguindo, o **Secretário** questionou se havia mais alguma manifestação. Não havendo pronunciamentos, registrou que se tratava da última reunião do ano e aproveitou a oportunidade para agradecer a todos pelo empenho e pela participação voluntária nas reuniões, destacando a dedicação dos Conselheiros, que disponibilizam seu tempo, sem qualquer remuneração, para contribuir com as discussões. Ressaltou que o próximo ano será de grande importância, pois terão início as discussões relativas ao Plano Diretor. Informou que o período de 2026 a 2028 será destinado aos debates e à elaboração do referido Plano, enfatizando a relevância do trabalho a ser desenvolvido. Manifestou a expectativa de contar com a presença e o comprometimento de todos, desejando que aproveitem o período de final de ano para renovar as energias, a fim de que 2026 seja um ano de intenso trabalho e de construção de um Plano Diretor significativo, capaz de deixar uma contribuição marcante para a cidade. Na sequência, fez uso da palavra o Conselheiro **Marcelo Madi Carpenter**, Gerente Operacional de Fiscalização da EMDEC, agente de trânsito há 30 anos e atualmente coordenador de área. Informou que a EMDEC lançou o plano piloto denominado "Operação Pela Vida" e que, por meio da Lei nº 14.599, recebeu a incumbência de exercer competência de fiscalização semelhante à do Estado. Relatou que a EMDEC vem atuando nesse plano piloto, inclusive com a realização de operações de fiscalização de alcoolemia. Destacou que, especialmente em períodos de confraternização, quando há maior consumo de bebidas alcoólicas, torna-se essencial reforçar a conscientização da população quanto à proibição de conduzir veículos sob efeito de álcool. Ressaltou que a campanha também envolve a capacitação dos agentes e integra as ações de enfrentamento aos acidentes de trânsito, mencionando que aproximadamente 38% dos óbitos no trânsito na cidade estão relacionados à combinação de álcool e direção. Enfatizou, por fim, a necessidade de sensibilização coletiva para a preservação da vida e da segurança de todos. O **Secretário** parabenizou o Presidente da EMDEC pela iniciativa do projeto, bem como o Conselheiro Marcelo Madi Carpenter pelo trabalho apresentado. Nada mais havendo a tratar, o **Secretário** encerrou a reunião às 18h30, convidando todos para a confraternização. E eu, **Crislaine Silva Fábio**, lavrei a presente Ata.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Presidente do Concidade

CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

ATAS DA 13ª E 16ª REUNIÕES ORDINÁRIAS

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA
16 de abril de 2025

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2025, foi realizada a 13ª Reunião Ordinária do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Campinas, através de sistema virtual, às 18h00:
LINK DE ACESSO
https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-vou-xtj-9ak
devidamente convocada por endereço eletrônico e publicada no Diário Oficial do Município, com a presença dos seguintes Conselheiros:

SEGMENTO SINDICAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS - SINERGIA
TITULAR: Darlene Aparecida Testa

SEGMENTO EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO AVANÇA CAMPINAS
TITULAR: Sérgio Carvalho Aguiar Vallin Filho

SEGMENTO PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - AEAC
SUPLENTE: Gilberto Vicente de Azevedo Júnior

SEGMENTO ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs

ASSOCIAÇÃO RESGATE CAMBUÍ
TITULAR: Teresa Cristina Moura Penteado

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA APA DE CAMPINAS - APAVIVA
SUPLENTE: Ernestina Gomes de Oliveira

SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

UNISAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO PAULO
TITULAR: Francisco Evangelista

PUC - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
TITULAR: Fábio de Almeida Muzetti

SEGMENTO INSTITUCIONAL - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: Walquiria Sonati

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
TITULAR: Fabiane Isabel de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
TITULAR: Tania Maria Calgacno Vaz Vellasco Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TITULAR - Eduardo Gasparotto B. De A. Prado

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
TITULAR: Geraldo Ribeiro de Andrade Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUPLENTE: Bruna Pereira dos Santos

SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A.
SUPLENTE: Luis Felipe Rodrigues

CONVIDADA: Arqtª Érica Moriconi Pacheco
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Célia Moura Martins

Pauta:

Aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária;

2. Informações acerca da divulgação do questionário a ser encaminhado a população sobre as políticas públicas;

3. Encaminhamento sobre os trabalhos da Comissão de Revisão do Plano Diretor;

4. Relatos referente a renovação do Concidade, gestão 2025/2027;

5. Palavra aberta - Presidência e Conselheiros..

O Presidente deste Conselho, Marcelo Coluccini de Souza Camargo, verificando o quórum regulamentar, cumprimentando a todos, deu início a reunião às 18h07. Na sequência comentou o Edital de Convocação e leu a pauta descrita acima. Tratando do primeiro item da pauta, aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária indagou se todos tomaram conhecimento e se tem alguma manifestação, não houve, então colocou em votação a sua aprovação, sendo aprovada por unanimidade. O segundo item: Informações acerca da divulgação do questionário a ser encaminhado a população sobre as políticas públicas. O Presidente disse que avançaram bem, conseguiram o aplicativo, por enquanto está em Android, mas o pessoal da Deinfo vai fazer o cadastro para Iphone, a ideia é ter um hot-site sobre o questionário e ter um aplicativo, explicando que a pessoa acessa clicando e vai ser direcionado para o questionário e informações relacionadas ao Monitoramento do Plano Diretor. Disse que acredita que para a próxima reunião estará 100% pronto e as partir daí irão começar a fazer a divulgação, deixou claro que não vai ser por WhatsApp, pois o custo fica muito alto. A Conselheira perguntou quando o aplicativo estará pronto. O Presidente informou que todos serão avisados. O terceiro item trata: Encaminhamento sobre os trabalhos da Comissão de Revisão do Plano Diretor, o Presidente convida a arqtª Erica para explicar a posição atual. A arqtª disse que a Secretaria de Segurança Pública atualizou seus encaminhamento, falou que está acompanhando todos os SEIs que foram enviados às Secretarias e Autarquias, observou que tem várias Secretárias estão em processo de respostas. O Presidente informou que o Secretário de Esportes está finalizando e em breve irá encaminhar o posicionamento da Secretária, bem como a Secretaria de Desenvolvimento Econômico está prestes a finalizar as respostas. A arqtª Erica disse que as Secretarias estão respondendo diferente do solicitado. Sugeriu fazer uma reunião com todas as Secretarias com explicações, talvez uma minuta dos trabalhos, para terem um alinhamento das respostas. A arqtª propões que os Conselheiros façam um rascunho, um plano de trabalho, observando que foram eleitos novos Conselheiros, até para explicar como foi iniciado este processo. A Conselheira Walquíria posiciona-se a favor sobre um documento orientador sobre o que diz respeito ao conteúdo do Plano Diretor, quanto ao cronograma de trabalho, acredita que deve deixar para depois da nova gestão, para que possam ter a oportunidade de estabelecer esse cronograma de acordo com o prazo. A Conselheira Darlene, disse sobre esse documento orientador, pediu que constasse em ata o encaminhamento de apresentação na próxima reunião. Caso haja discordância, voltamos ao ponto, porque é uma questão de tomada de decisão. A Conselheira perguntou se a nova gestão já será apresentada na próxima reunião ?. O Presidente disse que este assunto será tratado no próximo item. O quarto item: Relatos referente a renovação do Concidade, gestão 2025/2027, o Presidente explicou que as inscrições foram abertas de 15 de janeiro a 20 de fevereiro de 2025, foram feitas prorrogações de: 21 de fevereiro a 05 de março e outra de 10 a 21 de março de 2025, disse que foram recebidas 32 inscrições sendo: 12 - movimentos sociais e populares; 3 profissionais; 2 Ongs; 4 - empresarial; 3 ensino superior e de pesquisa; 4 conselhos e 4 sindical dos trabalhadores. Explicou que foi preciso fazer assembleia nos segmentos movimentos sociais e populares e sindical dos trabalhadores, pois excederam o número de vagas. Em seguida apresentou a composição:
ENTIDADES TITULARES

SEGMENTO - MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MIRANDA PQ BEATRIZ
TITULAR: José Antonio Oliveira
SUPLENTE: Ilo Vinícius Barbosa Paiva
SUPLENTE: João Guilherme

ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO FÊNNIX ITATIAIA AO RESPLANDECER DO JARDIM ITATIAIA
TITULAR: Erica Cristina de Paula Augusto
SUPLENTE: Miriam Camila da Silva Aguiar
SUPLENTE: Cristiana Pereira da Silva

SOCIEDADE ECOLÓGICA RIO DAS PEDRAS
TITULAR: Marco Antônio Moda RG 9595096-5
SUPLENTE: Vanessa Cristina Wanderley Kusel
SUPLENTE: Teresa Iurico Hiromoto Honda

PARÓQUIA SÃO MARCOS, O EVANGELISTA
TITULAR: Edson Luiz Souza Felipe
SUPLENTE: Erivaldo José da Silva

ASSOCIAÇÃO E SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO
TITULAR: Ademar José de Oliveira
SUPLENTE: Lucas Alves da Silva

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA
TITULAR: Márcio Barbado
SUPLENTE: Rafael Bressane Alves
SUPLENTE: João Luiz P. G. Minnicelli

SEGMENTO SINDICAIS E DOS TRABALHADORES

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDAE
TITULAR: Denise Marques Souza
SUPLENTE: Maurício Alves

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS - SINERGIA
TITULAR: Darlene Aparecida Testa
SUPLENTE: Mário Macedo Netto
SUPLENTE: Silvio José Marques

ADUNICAMP ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TITULAR: Maria Silvia Viccari Gatti
SUPLENTE: Marcelo Alexandre Prado
SUPLENTE: Eneida Paula

SEGMENTO EMPRESARIAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

SINDUSCON - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
TITULAR: Gabriela de Aragão Escher
SUPLENTE: Diogo Fernando Soares Lopez
SUPLENTE: Márcio Benvenutti

SECOVI SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO
TITULAR: Eduardo Frediani Duarte Mesquita
SUPLENTE: Alan Silva Cury
SUPLENTE: Erik Marchiani Silveira Franco

ASSOCIAÇÃO AVANÇA CAMPINAS
TITULAR: Sérgio Carvalho de Aguiar Vallim Filho
SUPLENTE: Marcelo Goraieb

AELO ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TITULAR: Ricardo Nassralla Homem de Mello
SUPLENTE: Carina Silva Cury
SUPLENTE: Rafael Urbano

SEGMENTO PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AEAC ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS
TITULAR: Marcelo Daniel Hobeika
SUPLENTE: Paulo Roberto Lavorini

AsBEA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA DE SÃO PAULO
TITULAR: Giovana Bianchi
SUPLENTE: Maria Jocelei Steck

AREA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS E ARQUITETURA
TITULAR: Marcelo Bertolini
SUPLENTE: Fábio Silveira Bernils
SUPLENTE: João Manuel Verde dos Santos

SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS COM ATIVIDADES LIGADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Júnior
SUPLENTE: Ronaldo Gerd Seifert

CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
TITULAR: José Antônio de Araújo Ribas
SUPLENTE: Allex Vilaça Maia
SUPLENTE: João Maria Beato de Andrade

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA
TITULAR: Marcela Regina Miguel Reis

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA
TITULAR: Vera Santana Luz
SUPLENTE: Carlos Alexandre Silva

SEGMENTO ENSINO SUPERIOR, ACADÊMICAS E DE PESQUISA

UNISAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO PAULO
TITULAR: Francisco Evangelista
SUPLENTE: Anderson Luiz Barbosa
SUPLENTE: Vitor Baldan

UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TITULAR: Aline Eid Galante
SUPLENTE: Talita Meulman Torniziello
SUPLENTE: Talita de Almeida Mendes

PUC -SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
TITULAR: Fábio de Almeida Muzetti
SUPLENTE: Ana Paula Giardini Pedro Trevisan

SEGMENTO ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs

ASSOCIAÇÃO RESGATE CAMBUÍTITULAR: Teresa Cristina Moura Penteado
SUPLENTE: Marta Maria Fuzato
SUPLENTE: Maria Rodrigues Cabral

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES
TITULAR: Ernestina Gomes de Oliveira
SUPLENTE: Dulcinéia Lopes da Silva
SUPLENTE: Gisele dos Santos Pereira

SEGMENTO INSTITUCIONAL - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO -
TITULAR: Walquíria Sonati
SUPLENTE: José Carlos Bernardi
SUPLENTE: Antonio Carlos Mendes Fontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
TITULAR: Fabiane Isabel de Queiroz
SUPLENTE: Rodrigo Santiago Gomes Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: Maria Jailza da Silva Aureliano
SUPLENTE: Foster Moz

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
TITULAR: Tania Maria Calcano Vaz Vellasco Pereira
SUPLENTE: Erick Xavier Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Giselle Saraiva Landim
SUPLENTE: Diego Gomes dos Santos
SUPLENTE: Marcelo de Rezende Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
TITULAR: Ralph Barbosa Gobbo
SUPLENTE: Antonio Somma

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Eduardo Gasparotto B. De Almeida Prado
SUPLENTE: Renato de Camargo Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TITULAR: Mariana Cristina Adão
SUPLENTE: Daniela Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
TITULAR: Marcela Cristiane Pupin
SUPLENTE: Geraldo Ribeiro de Andrade Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
TITULAR: Luiz André Cruz
SUPLENTE: Bruna Pereira dos Santos

EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.
TITULAR: Ayrton Francisco Martins
SUPLENTE: Marcelo Madi Carpenter

SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A.
TITULAR: Luis Filipe Rodrigues
SUPLENTE: Gustavo Arthur Mechlin Prado

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
TITULAR: Antonio Romano de Oliveira
SUPLENTE: David Uillian Bertoncelo

ENTIDADE SUPLENTE

SEGMENTO SINDICAIS E DOS TRABALHADORES

SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
TITULAR: Geraldo Passarini Júnior
SUPLENTE: Antônio Augusto Kalvan
SUPLENTE: Lorenzo Campos Coiado

O Presidente informou também que a Sra. Maria Célia Moura Martins, continua como Secretária Executiva.

Após o Presidente passou para o 5º item: Palavra aberta - Presidência e Conselheiros. Inicialmente o Presidente agradeceu a todos os Conselheiros pela dedicação, em especial ao Conselheiro Geraldo Passarini, pelo todo empenho e participação no Conselho, mesmo a entidade que participa ter fica como suplente, espera poder continuar com a colaboração do Conselheiro. A Conselheira Walquíria disse que foi gratificante a Revisão do Plano Diretor.E nada maia tratar, O Presidente encerrou a reunião às 18h50. E eu, Maria Célia Moura Martins lavrei a presente ata.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA
20 de agosto de 2025

Aos vinte dias do mês de agosto de 2025, foi realizada a 16 Reunião Ordinária do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Campinas, no sistema online, devidamente convocada por endereço eletrônico e publicada no Diário Oficial do Município, com a presença dos seguintes Conselheiros:

SEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO FÊNNIX ITATIAIA RESPLANDECER DO JARDIM ITATÍAIA
SUPLENTE: CRISTIANA PEREIRA DA SILVA

PARÓQUIA SÃO MARCO, O EVANGELISTA
TITULAR: Edson Luiz Souza Felipe

SEGMENTO SINDICAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS - SINERGIA
TITULAR: Darlene Aparecida Testa

ADUNICAMP ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TITULAR: Maria Silvia Viccari Gatti

SEGMENTO EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO AVANÇA CAMPINAS
TITULAR: Sérgio Carvalho Aguiar Vallin Filho

SEGMENTO PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AsBEA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA DE SÃO PAULO
TITULAR: Giovana Bianchi

AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA
SUPLENTE: João Manuel Verde dos Santos

SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS COM ATIVIDADES LIGADAS A DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
TITULAR: José Antônio de Araújo Ribas

SEGMENTO ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs

ASSOCIAÇÃO RESGATE CAMBUÍ
TITULAR: Teresa Cristina Moura Penteado

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES
T**ITULAR**: Ernestina Gomes de Oliveira

ENTIDADE TITULAR SEGMENTO ENSINO SUPERIOR, ACADÊMICO E DE PESQUISA

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE DE CAMPINAS
TITULAR: Fábio de Almeida Muzetti

SEGMENTO INSTITUCIONAL - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TITULAR: Walquíria sonati

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
TITULAR: Tania Maria Calcano Vaz Vellasco

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
TITULAR: Mariana Cristina Adão

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUPLENTE: Geraldo Ribeiro de Andrade Neto

CONVIDADDOS: Arqtª Érica Moriconi Pacheco

A 16ª Reunião Ordinária do CONCIDADE teve início com a leitura da pauta pelo Presidente, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SMPDU), Marcelo Coluccini, que na sequência perguntou se alguém teria algum comentário sobre a ATA e na oportunidade o Conselheiro Edson Luiz Souza Felipe da Paróquia São Marcos Evangelista falou que havia feito uma solicitação de um CRÁS na região do São Martins, sugerindo uma moção e que não tinha entrado na pauta. Então o Secretário pediu para que ele fizesse um SEI e encaminhasse para a Crislaine, e se prontificou a encaminharia para a Secretaria de Assistência Social e para a Câmara Municipal. A Conselheira Darlene informou que como o assunto estava na ATA, mesmo NÃO estando no edital de convocação, que então fosse abordado e fosse apresentado a moção,

porém o Secretário explicou que isso não seria possível, deviso normas do regimento interno. Então a mesma Conselheira solicitou que essa informação fosse inserida na presente ATA, como assim está sendo feito. Nesse momento, os conselheiros pediram para encaminhar o regimento interno com as regras da reunião e o Secretário informou que ele se encontra no site (em conselhos), da **"Prefeitura Municipal de Campinas"**.
Findo todos os argumentos e explicações, aprovou-se a ATA da 15º R.O.
Prosseguindo, o Secretário passou a explicar sobre a Comissão do Plano Diretor:
- Que todos os assuntos serão tratados por toda a Comissão, não sendo necessário a formação de Sub - Grupos
- As reuniões serão quinzenais presenciais às 17 horas, mas que poderia mudar para as 18 horas.
- Temas abordados na próxima reunião: Habitação e Drenagem, com a presença do Secretário de Habitação Luiz Cirilo e o Secretário de Infraestrutura Barreiro
- Que o material dos temas seriam enviados no dia seguinte pela Crislaine para todos os Conselheiros

Findo essas explicações, passou para a palavra aberta a todos, que nesse momento a Conselheira Darlene perguntou se havia algumas atualizações sobre o evento da Conferência das Cidades que será em Brasília. O Secretário informou que ainda não havia nenhuma atualização, se comprometendo a pedir para sua assessoria se informa e comunicar a todos. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Crislaine Silva Fábio, lavrei a presente ata.

Campinas, 12 de março de 2026
MARIA CÉLIA MOURA MARTINS
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CONCIDADE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 60 (sessenta) dias:
Pelo setor de Expediente:
Prot. PMC.2026.00012454-25 - Fausto Garcia de Oliveira
Prot. PMC.2026.00013160-39 - Patrícia Fernanda Pinheiro

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 1956/0/06317 - Jose Paulo de Lacerda
PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. PMC.2024.00128356-10 - Associação dos Moradores da Cohousing Sênior Vila Conviver

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pela Diretoria de Informação, Documentação e cadastro:
Prot. PMC.2026.00023287-66 - Condomínio Residencial Parque dos Ipés
"Ref.: Processo SEI PMC.2026.00023287-66
Compareça o interessado para tomar ciência que foram realizadas as devidas anotações quanto à decisão judicial.
Poderá ser solicitada nova ficha informativa"
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00040505-36 - Aldo Americo Sanches Ierardi
Prot. PMC.2026.00035644-39 - Carlos Aparecido Moraes
Prot. PMC.2026.00040502-93 - Ceramica Gianfrancisco Limitada
Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. 2015/11/13176 - Sergio Flavio Padilha
Pelo Setor de Ficha Informativa:
Prot. PMC.2026.00039678-01 - Luiz Fernando Neves Galvan
Prot. PMC.2026.00039746-88 - Monique de Souza Torres
Prot. PMC.2026.00037449-25 - Rogério Eduardo Barbosa Sandoval
Pelo Setor de Cartografia:
Prot. PMC.2026.00033580-22 - Fabrícia Carla de Oliveira Aguiar

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PMC.2026.00027103-18
Interessado: Banco Santander S.A.
Assunto: Certidão de Inteiro Teor do Protocolo nº 2013.03.10051

Após análise dos presentes autos, em especial do pedido formulado pelo representante legal da interessada, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, uma vez que o protocolado do que se pretende a extração das cópias é de seu interesse, constato que é plausível o deferimento daquele pedido, ante a previsão inserida no inciso I do §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, e **autorizo a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2013/03/10051, cujo objeto é o AIIM 002273-2013**.
Publique-se.

Campinas, 11 de março de 2026
DRA. REBECCA FARINELLA TOGNELLA
Procuradora-chefe da Procuradoria Fiscal

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00131197-30 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 341/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 089/2026 **Detentora da Ata**: SAFRALOG LTDA. **CNPJ**: 55.670.139/0001-34 **Objeto**: Registro de Preços de rações, sementes e feno **Preço Unitário**: item 05 (R$ 1,64) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00131197-30 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 341/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 109/2026 **Detentora da Ata**: BR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. **CNPJ**: 18.965.980/0001-22 **Objeto**: Registro de Preços de rações, sementes e feno **Preço Unitário**: item 01 (R$ 24,59), 02 (R$ 25,00), 03 (R$ 13,95) e 04 (R$ 20,80) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00131197-30 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 341/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 110/2026 **Detentora da Ata**: 52.024.285 LEONARDO DE PAIVA PAVÃO **CNPJ**: 52.024.285/0001-02 **Objeto**: Registro de Preços de rações, sementes e feno **Preço Unitário**: itens 06 (R$ 11,50), 07 (R$ 4,75) e 08 (R$ 8,30) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00131197-30 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 341/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 111/2026 **Detentora da Ata**: ABRACOR COMERCIAL LTDA. **CNPJ**: 52.953.494/0001-22 **Objeto**: Registro de Preços de rações, sementes e feno **Preço Unitário**: item 09 (R$ 2,84) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00156630-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 324/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 075/2026 **Detentora da Ata**: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ**: 05.782.733/0002-20 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos hipoglicemiantes e estatinas na forma de comprimido **Preço Unitário**: itens 06 (R$ 4,85) e 07 (R$ 4,85) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 10/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00156630-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 324/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 104/2026 **Detentora da Ata**: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ**: 52.179.963/0001-06 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos hipoglicemiantes e estatinas na forma de comprimido **Preço Unitário**: item 09 (R$ 10,00) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 10/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00156630-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 324/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 112/2026 **Detentora da Ata**: XISMED DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ**: 27.908.285/0001-10 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos hipoglicemiantes e estatinas na forma de comprimido **Preço Unitário**: itens 03 (R$ 3,27) e 11 (R$ 9,20) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00156630-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 324/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 113/2026 **Detentora da Ata**: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ**: 09.944.371/0003-68 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos hipoglicemiantes e estatinas na forma de comprimido **Preço Unitário**: item 02 (R$ 2,85) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00156630-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 324/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 114/2026 **Detentora da Ata**: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A **CNPJ**: 07.752.236/0001-23 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos hipoglicemiantes e estatinas na forma de comprimido **Preço Unitário**: itens 04 (R$ 8,34) e 05 (R$ 8,34) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00156630-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n,º 324/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 115/2026 **Detentora da Ata**: CIMED INDÚSTRIA S.A. **CNPJ**: 02.814.497/0012-60 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos hipoglicemiantes e estatinas na forma de comprimido **Preço Unitário**: item 08 (R$ 9,90) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00156630-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 324/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 116/2026 **Detentora da Ata**: PORTAL LTDA. **CNPJ**: 05.005.873/0001-00 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos hipoglicemiantes e estatinas na forma de comprimido **Preço Unitário**: item 10 (R$ 8,00) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00156630-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 324/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 117/2026 **Detentora da Ata**: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **CNPJ**: 73.856.593/0001-66 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos hipoglicemiantes e estatinas na forma de comprimido **Preço Unitário**: itens 12 (R$ 10,95) e 13 (R$ 10,95) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00002427-91 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 302/2024**Termo de Contrato:**025/2025 **Termo de Aditamento:** 027/2026**Contratada:** BIGI LAVANDERIA LTDA.**CNPJ**26.544.849/0001-10**Objeto:** Supressão, reajuste e prorrogação**Valor:** R$ 461.518,25**Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00063511-26 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 266/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 118/2026 **Detentora da Ata**: R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA.**CNPJ**: 19.231.616/0001-00 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Prevenção e Apoio) **Preço Unitário**: itens 01 (R$ 3,79), 04 (R$ 5,37), 05 (R$ 11,99), 06 (R$ 2,43), 09 (R$ 6,61) e 15 (R$ 1,34) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00063511-26 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 266/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 119/2026 **Detentora da Ata**: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**CNPJ**: 02.482.141/0001-13 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Prevenção e Apoio) **Preço Unitário**: itens

03 (R$ 4,45) e 10 (R$ 9,32) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00063511-26 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 266/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 120/2026 **Detentora da Ata**: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**CNPJ**: 66.046.541/0001-69 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Prevenção e Apoio) **Preço Unitário**: item 07 (R$ 5,90) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00063511-26 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 266/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 121/2026 **Detentora da Ata**: ZENITH LTDA.**CNPJ**: 46.623.193/0001-38 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Prevenção e Apoio) **Preço Unitário**: item 12 (R$ 1,28) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00063511-26 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 266/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 123/2026 **Detentora da Ata**: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA.**CNPJ**: 15.250.965/0001-00 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Prevenção e Apoio) **Preço Unitário**: itens 17 (R$ 3,65) e 18 (R$ 3,65) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00158648-40 Donatário: Município de Campinas Doador: CIAFLOOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA CNPJ nº 29.033.765/0001-00 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Termo de Doação n.º 003/26 Objeto: Doação de bens e serviços - execução de piso modular esportivo para as quadras do Parque Portugal. Assinatura: 13/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00102203-32 Interessado Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Termo deFomento n.º 022/2026 Entidade: ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ CNPJ nº 07.568.758/0001-70 Objeto: Execução do Projeto Um Espetáculo Que Une o Balé Clássico e a Capoeira. Valor: R$ 41.092,26 Prazo: 07 meses Assinatura: 12/03/2026 Processo Administrativo n.º PMC.2021.00017889-33 Interessado: Secretaria Municipalde Chefia de Gabinete do Prefeito Termo de Aditamento nº 015/2026 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 163/21 Contratada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº07.432.517/0001-07 Objeto: Repactuação e reajuste Prazo: inalterado Valor: R$ 158.127,65 Assinatura: 11/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00013609-50 Interessado: Secretaria Municipalde Esportes Termo de Aditamento nº 049/2026 Modalidade: Contratação Direta Contratada: CARLOS QUEIROZ - EPP CNPJ nº 54.142.054/0001-10 Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para sistemas de PABX e CFTV com fornecimento de peças Prazo: 12 meses Valor: R$ 19.903,00 Assinatura: 12/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121780-15 Interessado: Secretaria Municipalde Saúde Termo de Aditamento nº 002/2026 Conveniada: FUNDAÇÃO Dr. JOÃO PENIDO BURNIER CNPJ nº 46.064.283/0001-36 Objeto: Prorrogacao e adequacoes Prazo: 02 meses Valor: R$ 1.911.641,66 Assinatura: 27/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121780-15 Interessado: Secretaria Municipalde Saúde Termo de Rerratificacao nº 002/2026 Conveniada: FUNDAÇÃO Dr. JOÃO PENIDO BURNIER CNPJ nº 46.064.283/0001-36 Objeto: Retificação das cláusulas 2.2 e 2.3 do Termo Aditivo nº 002/2026 Prazo: inalterado Valor: R$ 1.657.013,66 Assinatura: 12/03/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS, comunica:

ERRATA do dia 12 de março de 2026.

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2024.00116904-13

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS DÁ CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 18010991, LAVRADA EM 10/03/2026, À EMPRESA 44.723.790 WEVERTON SOARES DE ARAUJO, SENDO-LHE CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE CIÊNCIA DESTE TERMO, A CONTAR APÓS O 5º DIA DESTA PUBLICAÇÃO, PARA RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE A IMPORTÂNCIA DE R$ 3.842,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), CORRESPONDENTE À MULTA IMPOSTA POR MEIO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 15889935, LAVRADO EM 21/08/2025, POR INCORRER EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERADA DE RISCO À SAÚDE, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14174, LAVRADO EM 27/09/2024.

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2024.00116904-13

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS DÁ CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 18010991, LAVRADA EM 10/03/2026, À EMPRESA 44.723.790 WEVERTON SOARES DE ARAUJO, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.723.790/0001-09, SENDO-LHE CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE CIÊNCIA DESTE TERMO, A CONTAR APÓS O 5º DIA DESTA PUBLICAÇÃO, PARA RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE A IMPORTÂNCIA DE R$ 3.842,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), CORRESPONDENTE À MULTA IMPOSTA POR MEIO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 15889935, LAVRADO EM 21/08/2025, POR INCORRER EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERADA DE RISCO À SAÚDE, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14174, LAVRADO EM 27/09/2024.

12 de março de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00108714-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 180/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção (EP) para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 13892372, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, documento nº 17959595, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)** em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, no valor total de **R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)** para fornecimento dos itens 01 e 06, Ata Registro de Preços nº 159/2025.

Campinas, 11 de março de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00038259-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 158/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/suspensões (uso geral) para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17077519, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, documento nº 17980171, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 386.258,14 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)** em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais)** para fornecimento dos itens 16 e 17, Ata Registro de Preços nº 646/2025;
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R$ 11.024,64 (onze mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para fornecimento do item 23, Ata Registro de Preços nº 647/2025;
VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de **R$ 7.361,00 (sete mil trezentos e sessenta e um reais)** para fornecimento do item 26, Ata Registro de Preços nº 660/2025;
DROGAFONTE LTDA., no valor total de **R$ 65.386,92 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)** para fornecimento do item 05, Ata Registro de Preços nº 016/2026;
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 35.912,38 (trinta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos)** para fornecimento dos itens 01 e 19, Ata Registro de Preços nº 017/2026;
OCTO FARMACO LTDA., no valor total de **R$ 107.157,00 (cento e sete mil cento e cinquenta e sete reais)** para fornecimento dos itens 02, 07, 09, 15, 21, 28 e 29, Ata Registro de Preços nº 018/2026;
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., no valor total de **R$ 17.802,00 (dezessete mil oitocentos e dois reais)** para fornecimento do item 03, Ata Registro de Preços nº 019/2026;
DORA MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 88.603,20 (oitenta e oito mil seiscentos e três reais e vinte centavos)** para fornecimento do item 13, Ata Registro de Preços nº 023/2026;
AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R$ 17.376,00 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais)** para fornecimento do item 25, Ata Registro de Preços nº 026/2026;
XISMED DISTRIBUIDORA LTDA., no valor total de **R$ 17.395,00 (dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais)** para fornecimento do item 27, Ata Registro de Preços nº 027/2026.

Campinas, 11 de março de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PMC.2026.00040834-69

A interdição parcial da Central de esterilização Classe II - CME do estabelecimento de razão social CLINICA DE OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS LTDA, CNPJ 05.309.537/0001-51, localizada na Rua Viscondessa de Campinas, nº 399, Nova Campinas, com Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos - Tipo II- CNAE 8630-5/01, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 08376, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 10485, por manter em pleno funcionamento a CME com o laudo de análise de água purificada sem os padrões estabelecidos pela Farmacopeia Brasileira; ausência de laudo do sistema de climatização; não apresentou realização anual de qualificação de instalação, operação e desempenho para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada na esterilização de produtos para a saúde (lavadora ultrassônica e autoclave).

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

12 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00141030-04 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão nº 029/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos para saúde mental (anticonvulsivantes e antiparkinsonianos), na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 14602083, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, documento nº 17960045, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 475.925,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)** em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., no valor total de **R$ 50.256,80 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** para fornecimento dos itens 05 e 09, Ata Registro de Preços nº 261/2025;
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R$**

564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) para fornecimento do item 16, Ata Registro de Preços nº 270/2025;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R$ 245.349,00 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais)** para fornecimento dos itens 15, 17 e 19, Ata Registro de Preços nº 271/2025;
JT MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R$ 46.562,25 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para fornecimento dos itens 02 e 08, Ata Registro de Preços nº 272/2025;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor total de **R$ 132.350,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais)** para fornecimento do item 13, Ata Registro de Preços nº 350/2025;
GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor total de **R$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** para fornecimento do item 01, Ata Registro de Preços nº 351/2025.

Campinas, 11 de março de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00055053-16 **Assunto**: Pregão nº 325/2025 Eletrônico **Objeto**: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, refrigeradores e freezers domésticos. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico documento SEI nº 18020386, do relatório da Pregoeira documento SEI nº 18026218, do despacho do Diretor do Departamento de Licitações documento SEI nº 18026225, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, ***AUTORIZO*** a despesa no valor global estimado de R$ 830.779,82 (oitocentos e trinta mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para 12 (doze) meses de contratação, conforme ofertado pela empresa adjudicatária **LUCAS FRANCISCO DA SILVA CNPJ 29.930.271/0001-28**. Onde o valor total estimado a ser onerado no exercício corrente (2026) será lotes 01 (R$ 93.597,99), 02 (R$ 214.495,23) e 03 (R$ 314.991,65), perfazendo o valor total de R$ 623.084,87 (seiscentos e vinte e três mil oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de março de 2026
LAIR ZAMBON
Secretário Municipal da Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00124491-59 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Objeto**: Fornecimento contínuo de refeições tipo café da manhã, lanche da tarde e da noite, almoço e jantar, com entrega ponto a ponto, para pacientes da Rede Municipal de Saúde de Campinas. **Assunto**: Pregão nº 363/2025 - Eletrônico Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, consoante a decisão acostada ao presente (doc. 18050712) e, ao disposto no Decreto Municipal nº nº 23.207/2024, artigo 6º inciso IV, ***AUTORIZO*** a despesa referente ao objeto em epígrafe à empresa **FX SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote: lote 01: itens 01 (R$ 12,60) e 02 (R$ 12,90), no valor global de R$ 3.454.584,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) e lote 02: item 03 (R$ 18,99), no valor global de R$ 2.066.966,55 (dois milhões, sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total, para 24 (vinte e quatro) meses, de R$ 5.521.550,85 (cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Campinas, 12 de março de 2026
LAIR ZAMBON
Secretário Municipal da Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
Protocolo: PMC.2026.00040543-61

INTERDIÇÃO PARCIAL do estabelecimento NADLF RESTAURANTE LTDA, nome fantasia: Kazu Sushi, CNPJ 31.831.939/0002-03, situada à Rua Sampainho nº 305, Cambuí - Campinas/SP, especificamente da área de peixaria, conforme Auto de Infração nº 15114e Auto de Imposição de Penalidade nº 3672, lavrados em 11/03/2026, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

12 de março de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00032099-65
Interessado: Peixe Grande Indústria e Comércio LTDA
CNPJ/CPF: 01.225.525/0001-98
ASSUNTO: Alteração de Registro do Produto sob nº 005/007
DEFERIDA

12 de março de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00040543-61

INTERDIÇÃO PARCIAL do estabelecimento NADLF RESTAURANTE LTDA, nome fantasia: Kazu Sushi, CNPJ 31.831.939/0002-03, situada à Rua Sampainho nº 305, Cambuí - Campinas/SP, especificamente da área de peixaria, conforme Auto de Infração nº 15114e Auto de Imposição de Penalidade nº 3672, lavrados em 11/03/2026, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

12 de março de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Impugnação à Penalidade

***SEI:*PMC.2025.00192990-04**
INTERESSADO: José Pedro Rodrigues de Freitas CPF: 406.605.578-86
ADVOGADO: **Tiago Teixeira Mariano da Silva OAB/SP 526.969**

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024,**analisou e decidiu pelo DEFERIMENTO do recurso impetrado pelo representante do interessado, acima identificados,** referente ao Auto de Infração por Perturbação do Sossego, registrado no empenho de nº **20251115517511614085,** lavrado em 15/11/2025, **sem** apreciação nem julgamento de **mérito, entendendo pelo vício de materialidade observado no preenchimento do auto de infração, impondo-se a correspondente anulação, como medida de evidenciar o direito e enaltecer a justiça.**
A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta, através do Sistema de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 10 de março de 2026
EDILSON DA SILVA
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS
WALLACE MARTINS SOARES
INSPETOR SUPERINTENDENTE
ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA
INSPETOR SUPERINTENDENTE

RECURSO ADMINISTRATIVO

Impugnação à Penalidade

***SEI:*PMC.2025.00197329-13**
INTERESSADO:RGBC (BOWA BAR) **CNPJ:** 43.778.330/0-001-15
ADVOGADO: Henrique Fernandes**OAB/SP**403.400

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, analisou e decidiu pelo **DEFERIMENTO do recurso impetrado pelo representante do interessado, acima identificados,**em face do **A**uto de **I**nfração por **P**erturbação do **S**ossego **P**úblico (AIPSP) registrado no Empenho de nº **2025112218534857551**, GMC-CPS-SP, lavrado em 22/11/2025, **sem** apreciação nem julgamento de **mérito, entendendo pelo vício de materialidade observado no preenchimento do auto de infração, impondo-se a correspondente anulação, como medida de evidenciar o direito e enaltecer a justiça.**

A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta, através do Sistema de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 10 de março de 2026
EDILSON DA SILVA
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS
WALLACE MARTINS SOARES
INSPETOR SUPERINTENDENTE
ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA
INSPETOR SUPERINTENDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00037725-46
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação de unidade móvel de monitoramento
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMCASP**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR TOTAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **23/03/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 12 de março de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PUBLICOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PROTOCOLO SEI PMC 2026.00038664-43
INTERESSADO

Sociedade Civil dos Amigos de Caminhos de San Conrado, protocolado **SEI PMC. 2026.00038664-43,** Diante doselementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/21, a Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por e-mail.
Publique-se

Campinas, 12 de março de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SEBASTIAO IZAIAS DE SOUZA*	3423.61.17.0156	91716	JARDIM PARAÍSO	005-	2019/156/1395
SEBASTIAO IZAIAS DE SOUZA*	3423.61.17.0179	91717	JARDIM PARAÍSO	007-	2019/156/2162
SEBASTIAO IZAIAS DE SOUZA*	3423.61.17.0168	91718	JARDIM PARAÍSO	006-	2019/156/2167

Campinas, 12 de março de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo eletrônico SEI nº PMC. 2026.00040531-28
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: AMIL - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção de 03 (três) elevadores automotivos da Oficina Mecânica do Departamento de Serviços Públicos (DESP) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP).

O Município de Campinas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Rua Padre Manoel Bernardes, nº 1275 - Taquaral, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail daniela.machado@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa

ERNESTO DIMSAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RICARDO LOUREIRO RAMOS FERIS	3412.32.13.0838	46415	VILA NOVA	012-	2023/156/5357

Campinas, 12 de março de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

CANCELO DE OFÍCIO A **INTIMAÇÃO Nº 13132**, de 04/02/2026, Lavrada em nome de AVENTINO TEIXEIRA JÚNIOR, CPF. 552.XXX.XXX-78
Protocolo 2015/99/213

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 11701**, lavrada em 11/03/2026 em nome de_**RICARDO DIAS MOREIRA,** CPF: 282XXXXXX-03, referente ao imóvel localizado na Rua Leonor Mattos de Souza Campos, 43 - Residencial Swiss Park, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3452.53.04.0307.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2015/99/0213.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva REQUERER O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (CCO), no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 12691**, lavrada em 09/02/2026 em nome de_**PAULO ROBERTO FILOMENO,** CPF: 022XXXXXX-30, referente ao imóvel localizado na RUA AMÉRICO DE CAMPOS, 946 - CIDADE UNIVERSITARIA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 323263390152, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/18635.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva REQUERER O C.C.O. (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS) DO IMOVEL. no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 12693**, lavrada em 10/02/2026 em nome de_**SRDAN ZELENIKA,** CPF: 227XXXXXX-01, referente ao imóvel localizado na RUA LUCIA RIBEIRO DO VALLE NOGUEIRA, 73 - LOT RESID JAGUARI - SOUSAS, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 415363431086, cujas vias se encontram no protocolo **2016/99/312.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva REQUERER O C.C.O. (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS) DO IMOVEL. no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 11917**, lavrada em 24/02/2026 em nome de_**Rosane Ongaratto Bagatini**, CPF 158.***.***-76, referente ao imóvel localizado na Rua Claricio Eduardo, 40, Residencial Arborais, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3262.1235.0313, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/15930.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 12692**, lavrada em 11/02/2026 em nome de_**REGINALDO NUNER DE LIMA,** CPF: 210XXXXXX-84, referente ao imóvel localizado na RUA ANTONIO BERTONI GARCIA, 536 - JD ANTONIO VON ZUBEN, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 344362950555, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/16808.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva REQUERER O C.C.O. (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS) DO IMOVEL. no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 12036**, lavrada em 04/03/2026 em nome de **M M G Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, CNPJ 18.993.178/0001-46, referente ao imóvel localizado à Av. Imperatriz Dona Teresa Cristina, nº 11, Jd Guarani, código cartográfico 3423.52.76.1721, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1975/0/30660**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva "apresentar autorização do CONDEPHAAT e do IPHAN" no **prazo detrinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 12057**, lavrada em 05/03/2026, em nome de **Condomínio Edifício Imaculada Conceição**, CNPJ 67.166.926/0001-22, referente ao imóvel localizado na Rua Regente Feijó, Nº 371, Centro(CÓD. CARTOGRÁFICO: **XXXXXXXXXX**), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2026.00036950-29**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva colocar o sistema de água e esgoto (prumada),em condições de estabilidade e segurança, recompondo os segmentos de laje quebrados, no **prazoimediato**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 12058**, lavrada em 05/03/2026 em nome de **Tibor Gonda**, CPF 008XXXXXX-49, referente ao imóvel localizado na Rua Regente Feijó, Nº 371, Apt° 305, Centro,neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2026.00036950-29**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva colocar o sistema de conexão de água e esgoto, em condições de estabilidade, segurança e salubridade, no **prazo imediato**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 12059**, lavrada em 05/03/2026 em nome de **Arquidiocese de Campinas**, CNPJ 44.588.960/0001-90, referente ao imóvel localizado na Rua Regente Feijó, Nº 371, Apt° 201, Centro, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2026.00036950-29**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva colocar o sistema de conexão de água e esgoto, em condições de estabilidade, segurança e salubridade, no **prazo imediato**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 12440**, lavrada em 09/03/3036 em nome de **SÔNIA REGINA BARBOSA GALLICO**, CPF: 070.XXX.XX8-58, referente ao imóvel localizado na RUA MARINHO FERREIRA JORGE, Nº 190, Bairro PQ XANGRILÁ, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRÁFICO: 3242.14.19.0520, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00037984-21.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 288/20, Art. 14, estabelecendo-se que deva DESOBSTRUIR A ÁREA PÚBLICA (VIELA CÓDIGO CARTOGRÁFICO 3242.14.19,0118), no prazo de **60 (SESSENTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.°11341**, lavrada em 10/03/2026 em nome de **Vera Lucia Ferreira Pessagno Brescia**, CPF: 347.***.***-00, referente ao imóvel localizado na Rua Talvino Egídio de Sousa Aranha, Nº 63, Bairro Botafogo, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3414.31.45.0126.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2026.00012123-31.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso III, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA_DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12025**, lavrada em 25/02/2026 em nome de **Espólio de José Franco das Chagas Filho**, CPF 277.xxx.xxx-04, referente ao imóvel localizado na Av. Dr. Carlos de Campos, nº 251, Vl industrial, código cartográfico 3414.51.75.0186, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025754-29.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTA-DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12026**, lavrada em 25/02/2026 em nome de **Espólio de José Franco das Chagas Filho**, CPF 277.xxx.xxx-04, referente ao imóvel localizado na Av. Dr. Carlos de Campos, nº 251, Vl industrial, código cartográfico 3414.51.75.0186, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025754-29.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, § 1º, estabelecendo-se que deva DESOBSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO, REMOVENDO TODO O MATERIAL DEPOSITADO NA CALÇADA, no **prazoIMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12027**, lavrada em 25/02/2026 em nome de **Espólio de José Franco das Chagas Filho**, CPF 277.xxx.xxx-04, referente ao imóvel localizado na Av. Dr. Carlos de Campos, nº 251, Vl industrial, código cartográfico 3414.51.75.0186, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025754-29.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, § 2º, estabelecendo-se que deva FIXAR PLACA COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA, no **prazo IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar nome de **Espólio de José Franco das Chagas Filho**, CPF 277.xxx.xxx-04, que a obra localizada à Av. Dr. Carlos de Campos, nº 251, Vl industrial, código cartográfico 3414.51.75.0186, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 463**, lavrado em 25/02/2026, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, conforme Art. 43 do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025754-29**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 25/02/2026, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Espólio de José Franco das Chagas Filho**, CPF 277.xxx.xxx-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 1779**, lavrado em 25/02/2026, relativo ao imóvel sito à Av. Dr. Carlos de Campos, nº 251, Vl industrial, código cartográfico 3414.51.75.0186, neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025754-29**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 3.826,74**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 10 dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Espólio de José Franco das Chagas Filho**, CPF 277.xxx.xxx-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 1780**, lavrado em 25/02/2026, relativo ao imóvel sito à Av. Dr. Carlos de Campos, nº 251, Vl industrial, código cartográfico 3414.51.75.0186, neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025754-29**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 878,15**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 10 dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Condomínio Edifício Glicério Residence**, CNPJ 54.686.936/0001-47, do Auto de Infração e Multa n.º 923, lavrado em 03/03/2026, referente ao imóvel localizado à Avenida Francisco Glicério, 155, Centro, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo **1985/00/23708**. A infração aplicada nos termos da alínea B, Art. 161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R$ 6.935,45** (seis mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 10(dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.° 11912**, lavrada em 13/02/2026 em nome de **Antonio Carlos da Silva**, CPF 554.***.***-44, referente ao imóvel localizado na Rua Raphael Sarubbi, N° 225, Jd Mirian Moreira da Costa, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3244.1176.0337, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2023/11/1895.** A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 12694**, lavrada em 18/02/2026 em nome de **WELLINGTON WEDLEY DA SILVA,** CPF: 345XXXXXX-78, referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ PICCOLOTTO NETO, 167 - RESID PQ DA FAZENDA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3431.42.67.0640, cujas vias se encontram no protocolo **2016/99/371.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva REQUERER O C.C.O. (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS) DO IMOVEL. no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12666**, lavrada em 27/01/2026 em nome de **GISELE GUILIANE GUEDES**, CPF 339.xxx.xxx-11, referente ao imóvel localizado na R. PADRE LUIZ FANTINATTO, nº 151, BOSQUE DE BARÃO, código cartográfico 3233.63.06.0275, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/4562.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, PARAGRAFO 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL JUNTO A PMC, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12670**, lavrada em 14/01/2026 em nome de **JANE ELISABETH SEGURA**, CPF 120.xxx.xxx-17, referente ao imóvel localizado na RUA ANTONIETTA TOMIATTO ANDERY, nº 122, PARQUE DAS HORTENCIAS, CAMPINAS, SP, código cartográfico 4311.63.49.0470, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2004/11/2140.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12665**, lavrada em 27/01/2026 em nome de **TIAGO MIRANDA ALLE**, CPF 338.xxx.xxx-30, referente ao imóvel localizado na RUA LISBOA, nº 55, RES. EST. STA EUDOXIA, código cartográfico 3232.31.53.1031, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/99/0212.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva APRESENTAR NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO REF AO IMOVEL JUNTO A PMC, no prazo de **10 (DEZ_DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11919**, lavrada em 13/02/2026 em nome de **J.M.O. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 12.215.057/0001-97, referente ao imóvel localizado na Rua Paris, 587, Jd Bela Vista, código cartográfico 3421.22.81.0220, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/6015.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva APRESENTAR A DIC, DAC, E O PAGAMENTO DAS TAXAS PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **MARCELO MOREIRA GANZAROLLI**, CPF 572.xxx.xxx-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 1587**, lavrado em 28/01/2026, relativo ao imóvel sito à RUA LISBOA, nº 247, EST SANTA EUDOXIA, código cartográfico 3232.31.53.0840, neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2019/99/0581**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 714,45**(SETECENTOS E QUATORZE REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 10 dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
Campinas, 12 de março de 2026
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8718/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5662/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5596/2024 - Cumprimento de Exigências 08
Proprietário da Obra: Kauana Larissa Rodrigues de Paiva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 9436/2025
Proprietário da Obra: CAMP IMAGEM NUCLEAR LTDA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 8834/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: O. DE QUADRO SERVICOS LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10437/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Cleyton Teixeira Lima
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 4917/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Raquel Canola Zacour de Azevedo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 9952/2025
Proprietário da Obra: Nelson Schuertz
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5661/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: BRASIL INCORPORACAO 302 SPE LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9444/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Gonçalo Dias Campos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10197/2026 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Victor Longo Petercem Viglongo Correa
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00038713-66
Requerente: RENATA MARIA FERES FREDERICI
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2014/11/811**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00037595-23
Requerente: DÉBORA HELENA DE SOUSA SILVA
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2016/11/1635**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00035462-95
Requerente: JAQUELINE RODI DA SILVA DE DEUS
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1954/0/20983** (SEI PMC.2026.00025897-21). A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00035475-18
Requerente: JAQUELINE RODI DA SILVA DE DEUS
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **1985/0/20451**, fls.19 até fls.46 (Principal 1985/0/15131). A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Campinas, 12 de março de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DEPARTAMENTAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00037315-13
Requerente: RENATA FRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Protocolo solicitado: 2020/11/4622
Considerando as disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021; LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011; LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018; e LEI FEDERAL Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998;
Com base no Art. 2º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo físico **2020/11/4622**.
A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Campinas, 12 de março de 2026
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGOS 164º /182º - DEFIRO.
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente

Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) **CONDOMÍNIO CAMPINAS TOP LIFE RESIDENCE** - CNPJ **03.606.364/0001-08** - INTIMAÇÃO 18037304 - Processo SEI PMC.2023.00110037-77 - Data: 11/03/2026.
2) **EDIFÍCIO OURO BRANCO** - CNPJ **10.557.559/0001-70** - INTIMAÇÃO 18036056 - Processo SEI PMC.2023.00042835-22 - Data: 11/03/2026.

Processo: PMC.2026.00035017-80. Interessado: Condomínio Edifício Iporã
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 17944389. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00040784-65, anexado ao processo do condomínio. - Data: 12/03/2026.

Campinas, 12 de março de 2026
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 23/11/10177 COMUNIDADE CRISTA KOINONIA;
PROT. 15/11/10245 JOSE PAULO MARQUES;
PROT. 22/11/12018 FABIO ORSI LOPES CAVALCANTE;
PROT. 21/11/4102 MARIA LUCIA PRESSATTO FERNANDES;
PROT. 24/11/2069 IGREJA PRESBITERIANA SHALON;
PROT. 23/11/15852 EDUARDO WALKER;
PROT. 22/11/5491 JOAO LUIZ DA SILVA.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 26/11/667 ANTONIO SEVERINO BENTO JUNIOR.

INDEFERIDOS
PROT. 21/11/9236 EDINELMA QUEIROZ BOMFIM;
PROT. 24/11/10695 CARLA OCTAVIANI;
PROT. 26/11/498 NELSON ALAITE JUNIOR;
PROT. 26/11/658 FELIPE MARÇAL FIDELIS;
PROT. 25/11/4403 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 23/11/9134 NILSON DAS NEVES;
PROT. 23/11/10906 JOSE ROBERTO GOUVEA;
PROT. 23/11/11369 MARIA APARECIDA CAMPOS;
PROT. 23/11/11532 RONALDO TURRINI DE ALMEIDA;
PROT. 22/11/13869 WILSON NAVARRO DE SOUZA;
PROT. 23/11/8253 JULIO CESAR BARBOSA DE LIMA;
PROT. 26/11/331 DIANA FERNANDES RUSELEN;
PROT. 21/11/10189 ELIAS COELHO DE OLIVEIRA;
PROT.18/11/9460 EDIVAN GONCALVES DE SOUZA;
PROT. 22/11/13545 ROMILDO APARECIDO MOGIO;
PROT. 23/11/11295 ALINE DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS;
PROT. 23/11/13304 EDNA LUCIA BARBOSA PERETTI;
PROT. 24/11/10908 MARINEZ MENDES DE ARAUJO;
PROT. 23/11/12784 MAXIMA PARTICIPAÇOES EIRELI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 24/11/9607 CIA COPALI DE ADMINISTRAÇAO COMERCIO E INDUSTRIA;
PROT. 23/11/3561 CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA HORIZONTE IV;
PROT. 24/11/10877 BENJAMIN CAMPINAS EMPREENDIMENTOS;
PROT. 25/11/5329 SAN VILLE HOLDING PATRIMONIAL E PARTICIPAÇOES;
PROT. 24/11/916 TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇAO IMOBILIARIA LTDA.

Campinas, 12 de março de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 26/11/703 DANIELLE FOLCHINI CARMASSI COELHO;
PROT. 26/11/739 LUIZ DANIEL CUNHA;
PROT. 26/11/713 ALFEU TRINDADE COUTO.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 26/11/741 FLAVIA PEREIRA DA SILVA NUNES.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 26/11/690 COMUNIDADE CRISTÃ LUZ E VIDA.

Campinas, 12 de março de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

DEFERIDO PARCIALMENTE - CONCEDIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASPROT. 26/11/545 BDI REALTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/8012 AVID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
PROT. 24/11/6125 RONALDO OLIVEIRA DA SILVA.

Campinas, 12 de março de 2026
PAULO HENRIQUE CREDÊDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 17/11/7387 AL GARCIA AUTOMÓVEIS LTDA.

Campinas, 12 de março de 2026
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Fica o interessado do Processo de EIV/RIV nº PMC.2025.00057397-41 ciente de que, conforme o não enquadramento do empreendimento conforme **alínea "a" do inciso V** e da atividade conforme **alínea "b" do inciso VI do artigo 15 da Lei Complementar nº 560/2025,** que passou a vigorar em 11/01/2026, há dispensa de apresentação do EIV e do RIT para o mesmo e, portanto, seu processo será encerrado e arquivado, conforme estabelecido na referida Lei Complementar.
PROT.PMC.2025.00057397-41 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL

Campinas, 12 de março de 2026
DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado por seu Diretor Previdenciário, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) pensionista abaixo sobre a suspensão do pagamento do benefício de pensão.
O notificado deverá apresentar CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA, emitida em até 30 dias anteriores à data desta publicação e também DEFESA ADMINISTRATIVA sobre novo matrimônio após a concessão do benefício de pensão, considerando o disposto no art. 36, inciso III, da Lei Municipal nº 10/2004.
Os documentos devem ser protocolados via SEI: https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo ou entregues diretamente no Setor de Expediente na sede do CAMPREV, dentro do prazo de **30 dias** a contar da data de recebimento informada no A.R. da carta com a notificação.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência da apresentação da documentação será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Notificado(a):MARIA CICERA OLIVEIRA
Nº Protocolo:CAMPREV.2025.00002781-33

Campinas, 06 de março de 2026
MARCELO DE MORAIS
Diretor Previdenciário

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado por seu Diretor Previdenciário, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) pensionista abaixo sobre a suspensão do pagamento do benefício de pensão.
O notificado deverá apresentar CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA, emitida em até 30 dias anteriores à data desta publicação e também DEFESA ADMINISTRATIVA sobre novo matrimônio após a concessão do benefício de pensão, considerando o disposto no art. 36, inciso III, da Lei Municipal nº 10/2004.
Os documentos devem ser protocolados via SEI: https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo ou entregues diretamente no Setor de Expediente na sede do CAMPREV, dentro do prazo de **30 dias** a contar da data de recebimento informada no A.R. da carta com a notificação.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência da apresentação da documentação será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Notificado(a):JOSE DO NASCIMENTO
Nº Protocolo:CAMPREV.2025.00002783-03

Campinas, 12 de março de 2026
MARCELO DE MORAIS
Diretor Previdenciário

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado por seu Diretor Previdenciário, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) pensionista abaixo sobre a suspensão do pagamento do benefício de pensão.
O notificado deverá apresentar CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA, emitida em até 30 dias anteriores à data desta publicação e também DEFESA ADMINISTRATIVA sobre novo matrimônio após a concessão do benefício de pensão, considerando o disposto no art. 36, inciso III, da Lei Municipal nº 10/2004.
Os documentos devem ser protocolados via SEI: https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo ou entregues diretamente no Setor de Expediente na sede do CAMPREV, dentro do prazo de **30 dias** a contar da data de recebimento informada no A.R. da carta com a notificação.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência da apresentação da documentação será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Notificado(a):RICARDO ANGELO FRANCHIN
Nº Protocolo:CAMPREV.2021.00002163-32

Campinas, 06 de março de 2026
MARCELO DE MORAIS
Diretor Previdenciário

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado por seu Diretor Previdenciário, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) pensionista abaixo sobre a suspensão do pagamento do benefício de pensão.
O notificado deverá apresentar CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA, emitida em até 30 dias anteriores à data desta publicação e também DEFESA ADMINISTRATIVA sobre novo matrimônio após a concessão do benefício de pensão, considerando o disposto no art. 36, inciso III, da Lei Municipal nº 10/2004.
Os documentos devem ser protocolados via SEI: https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo ou entregues diretamente no Setor de Expediente na sede do CAMPREV, dentro do prazo de **30 dias** a contar da data de recebimento informada no A.R. da carta com a notificação.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência da apresentação da documentação será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Notificado(a):SILVIO ROBERTO APARECIDO DA FONSECA
Nº Protocolo:CAMPREV.2019.00001213-59

Campinas, 06 de março de 2026
MARCELO DE MORAIS
Diretor Previdenciário

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado por seu Diretor Previdenciário, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) pensionista abaixo sobre a suspensão do pagamento do benefício de pensão. O notificado deverá apresentar CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA, emitida em até 30 dias anteriores à data desta publicação e também DEFESA ADMINISTRATIVA sobre novo matrimônio após a concessão do benefício de pensão, considerando o disposto no art. 36, inciso III, da Lei Municipal nº 10/2004.
Os documentos devem ser protocolados via SEI: https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo ou entregues diretamente no Setor de Expediente na sede do CAMPREV, dentro do prazo de **30 dias** a contar da data de recebimento informada no A.R. da carta com a notificação.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência da apresentação da documentação será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Notificado(a):SEBASTIAO DOS SANTOS
Nº Protocolo:CAMPREV.2020.00002033-46

Campinas, 06 de março de 2026
MARCELO DE MORAIS
Diretor Previdenciário

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado por seu Diretor Previdenciário, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) pensionista abaixo sobre a suspensão do pagamento do benefício de pensão. O notificado deverá apresentar CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA, emitida em até 30 dias anteriores à data desta publicação e também DEFESA ADMINISTRATIVA sobre novo matrimônio após a concessão do benefício de pensão, considerando o disposto no art. 36, inciso III, da Lei Municipal nº 10/2004.
Os documentos devem ser protocolados via SEI: https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo ou entregues diretamente no Setor de Expediente na sede do CAMPREV, dentro do prazo de **30 dias** a contar da data de recebimento informada no A.R. da carta com a notificação.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência da apresentação da documentação será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Notificado(a):MARIA DOMINGUES DE JESUS MORAES
Nº Protocolo:CAMPREV.2020.00001284-68

Campinas, 06 de março de 2026
MARCELO DE MORAIS
Diretor Previdenciário

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº 2017/25/3633, constante no protocolo nº CAMPREV.2026.00000538-16, solicitado pelo(a) Sr.(a) Edson Fernando Luz. Encaminho para publicação e demais providências.

Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº CAMPREV.2020.00002083-13, constante no protocolo nº CAMPREV.2026.00000552-74, solicitado pela Sra.FABIANA STELLA EUFROSINO.

Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº 2015/25/576, constante no protocolo nº PMC.2026.00037080-23, solicitado pelo(a) Sr.(a) ADEILTON JOSÉ SOARES. Encaminho para publicação e demais providências.

Campinas, 11 de março de 2026
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEICAMPREV.2026.00000500-43
Interessado: Presidência
Objeto: contratação de empresa especializada na prestacção de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil (A1 - e-CNPJ).
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV, inscrito no CNPJ sob nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto Lima, n. 401, Parque Itália, CEP:13036-210, vem através da Diretoria Administrativa, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail camprev.compras@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência
Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 3 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, o Instituto considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 11 de março de 2026
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026 **-PROCESSO SEI N.º**CEASA.2026.00000157-28-A**Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.** - CEASA Campinas, faz saber, a quem possa interessar, que **do dia 13/03/2026 até o dia 23/03/202**6, estará recebendo inscrições para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o evento comemorativo dos **51 anos da CEASA Campinas**, mediante aporte financeiro, em troca de contrapartidas institucionais de divulgação de marca. - O edital completo com todas as orientações e condições para inscrição encontra-se disponível no site:www.ceasacampinas.com.br.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:4012/26
Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:TGO SOUSAS GLEBA 1 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
Objeto:Formalização do Instrumento Particular de Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da área 797.
Data da Assinatura:11/03/2026.
Prazo de Vigência:Indeterminado.
Processo Interno:Aprova Digital: 279-25-COH-CTP/ Cód. Verificador:721iswju.

Campinas, 11 de março de 2026
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

"PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2026/19/0004 - Bruno William Rafael EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO H009/2026 EM 12/01/2026 e o ALVARÁ DE EXECUÇÃO HE005/2026 EM 03/03/2026."

Campinas, 12 de março de 2026
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 009/2026, protocolo SEI EMDEC.2025.00006688-61. **Contratação de empresa para fornecimento de materiais básicos de construção e afins.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 31/03/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 31/03/2026.** Em: 12/03/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o Esclarecimento nº 01, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, protocolo SEI EMDEC.2025.00002659-11. **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas profissionais de café expresso, incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.** Em: 13/03/2026

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PORTARIA Nº 06/2026 - FJPO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo, pelo presente,
RESOLVE,

Artigo 1°Exonerar, a partir de 13/03/2026, a servidora Sra. MARCELA ALBERTO LONGHI, R.G.: 22.854.688-6, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, junto ao Gabinete da Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

DÊ CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Campinas, 12 de março de 2026
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: PMC.2026.00034651-12
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor
Solicitante: Gianfranco Alves Santillo
De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos do artigo 5º da Resolução RMMG nº 07/24, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo 2001/0/57008. Certifico, nos termos do art. 9º da Resolução RMMG nº 07/24, que a entrega ou disponibilização será realizada através do e-mail informado pelo (a) solicitante.

Campinas, 10 de março de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2022.00000960-01.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 268/2023. **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços e supor-

te administrativos, que serão realizadas nas dependências das Unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento**:H00041/2026. **Contratada:** WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **CNPJ: nº**21.297.153/0001-12. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 3 (três) meses, a partir de 15/03/2026. Fica suprimido do contrato em epígrafe,07 postos de 40 horas semanais, diurnos, de segunda a sexta-feira, sem adicional de insalubridade,02 postos de 40 horas semanais, diurnos, de segunda a sexta-feira com adicional de insalubridade e04 postos de 40 horas semanais, diurnos, de segunda a sexta-feira, sem adicional de insalubridade acrescidos ao contrato pelo Termo Aditivo nº H00098/2025 que esteve vigente até o dia 29/09/2025.A referida supressão corresponde ao valor total de R$ 148.604,44 para o período de 03 (três) meses, representando 14,35% do valor inicial reajustado do contrato**.** Aplica-se ao contrato o reajuste pelo índiceIPC-FIPE de 3,83316%, reequilíbrio econômico-financeiro de 9,41%e a supressão contratual de 14,35% sobre o valor inicial atualizado **Valor do Contrato Atualizado:** R$ 1.185.388,26**. Assinatura**: 12/03/2026.

Campinas, 12 de março de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00000063-11
OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares (Adesivo Tissular e outros).
A vista das informações contidas no presente protocolo, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela **LABORATÓRIOS B BRAUN S.A** e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.

Campinas, 12 de março de 2026
RAFAEL QUEIROGA
Pregoeiro

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de fevereiro de 2026.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE ADMISSÃO NO PERÍODO			
II - DESLIGAMENTOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE DESLIGAMENTO NO PERÍODO			
III - NOMEAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2930	MARCILIO ESTEVAO ACIOLI	ASSESSOR	IMA
2931	RENATO DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR	IMA
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2763	RAFAELA GIANINI NOGUEIRA	ASSESSOR	IMA

Campinas, 12 de março de 2026
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 49/2026 - Objeto: FORNECIMENTO DE POLÍMERO CATIÔNICO EM EMULSÃO UTILIZADO NAS ETAPAS DE DESAGUAMENTO DE LODO E FLOTAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 25.03.2026 e início da disputa de preços dia 25.03.2026 às 9h.
As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESCISÃO UNILATERAL

Pre 2025/123, Rescisão Unilateral do Contrato 2025/8645. Contratada: **Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda**; CNPJ: 02.067.846/0001-74; Objeto: **serv.especializado de coleta e análises lab. em amostras de esgoto bruto**; conforme manifestação jurídica de 27/02/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/48 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALDE DE AÇO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/3/2026 e início da disputa de preços dia 26/3/2026 às 9h.
Pregão n. 2026/42 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO ÓLEO ANTICORROSIVO E COLA ADESIVO PARA MOTORES E PVC. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/3/2026 e início da disputa de preços dia 25/3/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PSICANÁLISE

Edital de Convocação Associação Campinense de Psicanálise
Convocamos os Senhores Sócios para a reunião da Assembleia Geral Ordinária da Associação Campinense de Psicanálise, que realizar-se-á no dia 27 de março de 2026, na sede da ACP e em formato híbrido via plataforma Google Meet. Todos os membros associados receberão convite via e-mail para participação, às 13h00 em primeira convocação, com a presença que represente a maioria absoluta dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, às 13h30, com no mínimo um terço dos sócios, com a seguinte ORDEM DO DIA:
- Prestação de contas do ano de 2025.
- Votação reajuste anual
- Ratificação de membros
- Leitura da ata

LUCIA BRANDÃO BERTAZZOLI
Presidente da Associação Campinense de Psicanálise

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA - CNPJ: 02.243.432/0001-59 - C.C.: 3423.64.58.0652.01001, 3423.64.58.0601-01001 - I.M.: 133414-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Centro Socioeducativo Semente Esperança, CNPJ nº 02.243.432/0001-59, por seu presidente abaixo assinado, vem através do presente, convocar todos os seus sócios para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se à Rua Chrispim Ferreira de Souza, 144 Jd. Paranapanema, Campinas - SP, no dia 01 de abril de 2026, às 16:00 horas, em primeira convocação ou, em segunda convocação, com qualquer quórum, às 16:30 horas, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1) Aprovação do Balanço e Relatório de Atividades 2025.
2) Eleição da Diretoria Executiva e Conselhos Consultivo e Fiscal biênio 2026/2028.

Campinas, 10 de março de 2026
CLAUDINO JOSÉ CAMPOS STEVANATTO
PRESIDENTE

